

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 190

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 22 de outubro de 2015

Secretário de Saúde faz prestação de contas na Assembleia

Gestor apresentou relatório de ações referente ao segundo quadrimestre do ano

Em audiência pública realizada na manhã de ontem, na Assembleia, o secretário estadual de Saúde, José Iran Costa, detalhou ações e investimentos do Governo do Estado na área, durante o segundo quadrimestre deste ano. A prestação de contas foi realizada no âmbito da Comissão de Saúde, conforme determina a legislação. Além dos integrantes da sociedade civil, do Ministério Público e da administração estadual participaram do encontro.

Na apresentação, Costa apontou que Pernambuco aplicou, até o último mês de agosto, 15,4% de suas receitas no setor, totalizando R\$ 1,715 bilhão. O índice para o período está acima do investimento anual obrigatório previsto na Emenda Constitucional 29, que é de 12% da arrecadação estadual. A rede de saúde pública de Pernambuco conta, atualmente, com mais de 18,5

mil leitos para 9,3 milhões de habitantes, distribuídos na rede própria (65%), conveniada (21,9%) e contratada (13,1%).

Entre os meses de maio, junho e julho, a rede estadual promoveu mais de 14,4 milhões de atendimentos ambulatoriais, incluindo consultas, exames e procedimentos. Desse total, 12,5 milhões foram realizados só na rede própria, quase um milhão a mais do que o realizado no mesmo período de 2014 (11,7 milhões). Destes, cerca de 9,2 milhões (73,5%) ocorreram em unidades administradas pelo Estado e 3,3 milhões pelas geridas por Organizações Sociais (OS's).

No segundo quadrimestre de 2015, na comparação com o mesmo período do ano anterior, houve um aumento de 2,7% na cobertura das equipes de saúde da família, que passou de 74,05% para 76,07%. A cobertura de saúde bucal também mostrou crescimento, passando de 61,93% em



RINALDO MARQUES

INVESTIMENTOS - Até agosto, Pernambuco aplicou 15,4% de suas receitas no setor

2014 para 63,27% em 2015. O número de internações por condições sensíveis à Atenção Básica caiu de 30,36% para 27,17%, o que, para o secretário, é um reflexo positivo da ampliação de serviços no setor. Verificou-se, porém, uma redução de 8% nas mamografias realizadas na faixa de 50 a 69 anos - que o gestor atribuiu, em parte, à mudança no sistema de informação.

Na comparação entre os primeiros oito meses de 2014 e 2015, foi registrada, ainda, uma queda de 11,7% nos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs). Segundo Costa, a dificuldade é temporária e se verifica mais no período noturno.

O gestor expressou preocupação com os cortes no setor motivados pela crise econômica, ressaltando a possi-

bilidade de o ajuste fiscal reduzir os repasses do Ministério da Saúde para o Estado. “Apesar das grandes dificuldades, estamos mantendo a produção ambulatorial, e Pernambuco continua sendo um dos estados que, em termos percentuais, mais investe em Saúde”, disse.

Presidente da Comissão, Odacy Amorim (PT) fez um apelo à Secretaria para minimizar o problema da falta de

remédios no Interior. O deputado também tratou da Rede Interestadual de Atenção à Saúde do Vale do Médio São Francisco (Rede PEBA). “Existem problemas acumulados. A saúde demanda um esforço constante, pois é a principal necessidade da população”, apontou.

O secretário respondeu também a questionamentos do líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PTB), sobre a prioridade do modelo hospitalar em relação à atenção básica, à redução no quadro de médicos concursados do Estado e ao baixo investimento na prevenção de acidentes de motos. Em resposta à deputada Teresa Leitão (PT), o gestor reconheceu a falta de medicações na rede hospitalar por problemas de logística e de mudança no contrato com a empresa responsável pelo armazenamento e transporte, que trouxe redução de 25% no valor repassado pelo Governo.

Medalha Joaquim Nabuco

Médico reumatologista Eliézer Rushansky recebe homenagem

Referência em reumatologia no Estado, o médico e professor da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Pernambuco (UPE) Eliézer Rushansky foi escolhido para receber a Medalha Joaquim Nabuco - Classe Ouro, mais alta comenda oferecida pela Assembleia Legislativa. O nome foi indicado pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), que participou, na noite de ontem, da Reunião Solene para fazer a entrega da homenagem.

Instituída em 1968, a Medalha celebra, a cada ano, uma



JOÃO BITA

INDICAÇÃO - Proposta foi do deputado Clodoaldo Magalhães

pessoa física e outra jurídica com relevantes serviços pres-

tados a Pernambuco ou ao Brasil. Com mais de 40 anos

de exercício da medicina, Rushansky teve atuação marcada pela preocupação social, como destacou a deputada Simone Santana (PSB), que presidiu a solenidade. “Ele sempre se sensibilizou com as dificuldades enfrentadas pelas pessoas menos favorecidas, oferecendo um atendimento digno, ético e humanizado”, pontuou a parlamentar.

Eliézer Rushansky nasceu no Recife, em 1948, vindo a graduar-se em 1971 na instituição em que hoje ensina. Fez residência em Clínica Médica e

Reumatologia no Hospital dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro, à época, um dos mais conceituados do País, de onde seguiu para a Universidade de Michigan Ann Arbor, nos Estados Unidos. No currículo, constam ainda a criação da Unidade Funcional de Reumatologia do Hospital Universitário Oswaldo Cruz e projetos em genômica e artropatias inflamatórias.

“As características de um grande médico não são aprendidas na faculdade: gostar de gente, ter firmeza de caráter,

senso humanístico, consciência coletiva e amor à vida. Vemos em doutor Eliézer alguém profissional e pessoalmente realizado”, destacou o deputado Clodoaldo Magalhães. O homenageado recebeu a medalha e agradeceu ressaltando a longa trajetória em busca do reconhecimento da reumatologia. “O que emociona profundamente é, mesmo após tantas dificuldades, ter conseguido construir um nome íntegro baseado na ética e nos princípios hipocráticos”, afirmou.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão anuncia audiência pública sobre maus tratos aos animais do Horto de Dois Irmãos

Encontro acontece em conjunto com Câmara Federal

Uma ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público de Pernambuco pedindo, com urgência, ao Governo do Estado, uma reforma no Parque Estadual de Dois Irmãos, que ainda não foi executada, motivou a realização de uma audiência pública da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar maus-tratos de animais, da Câmara Federal, no Recife. O encontro vai acontecer de forma conjunta com a Comissão de Meio Ambiente da Assembleia, no dia 06 de novembro, de acordo com o anúncio feito, ontem, pelo vice-presidente do colegiado, deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), durante reunião ordinária do grupo parlamentar. Na data também está prevista uma visita ao Horto de Dois Irmãos.

A audiência vai contar com a participação do secretário estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, do Gerente Executivo do Parque Dois Irmãos, George do Rego Barros, do promotor de jus-



JARBAS ARAÚJO

AÇÃO - Reforma do local tiça, Ricardo Coelho, e de representantes do Movimento por Um Novo Parque Dois Irmãos. A iniciativa tem o objetivo de discutir as denúncias de abandono e maus-tratos aos animais do zoológico. A ação judicial contra o Estado foi consequência da falta de assinatura pelo parque de um Termo de Ajuste de Conduta proposto pelo Ministério Público, que constatou a situação de precariedade em que vivem os animais.

Ainda na reunião desta quarta, a Comissão aprovou

o Projeto de Lei nº 407/2015, de autoria do Executivo, que permite a flexibilização do processo de licenciamento de supressão vegetal. A proposição foi aprovada nos termos do Substitutivo nº 02/2015, de autoria do próprio Governo do Estado. O texto altera a Lei Estadual nº 11.206/1995, e acaba com a obrigatoriedade do Estudo de Impacto Ambiental/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) para retirada de vegetação em Áreas de Proteção Permanente (APP), podendo ser substituído por dispositivos mais simples. A matéria teve o voto contrário do deputado Edilson Silva (PSOL). “A Comissão aprovou uma medida que irá facilitar uma degradação ainda maior do meio ambiente”, frisou o parlamentar. Já o relator do projeto no colegiado, deputado Lucas Ramos (PSB), destacou “que o Conselho de Meio Ambiente definirá se o impacto das supressões é de alto, médio ou baixo impacto”.

Saúde

Atraso de salários e falta de insumos no Hospital Regional de Arcoverde preocupa

Denúncias de atraso de salários e falta de insumos básicos no Hospital Regional Ruy de Barros Correia, em Arcoverde, preocupam o deputado Júlio Cavalcanti (PTB). O parlamentar informou, na Reunião Plenária de ontem, que a unidade realiza 4.700 atendimentos por mês e recebe, principalmente, pacientes do Sertão do Moxotó, mas estaria passando pela segunda intervenção em menos de seis meses.

“A unidade se encontra numa situação de caos. A população pede socorro, até os bebedouros e copos foram retirados”, relatou. Ele diz que vem cobrando atenção do secretário estadual de Saúde, Iran Costa, mas que o gestor



GIOVANNI COSTA

CAVALCANTI - “Caos” informa que não há verba. “Sabemos que o Estado está com dificuldades financeiras, embora observe que o Governo continue gastando com propagandas e shows pelo Interior”, criticou.

De acordo com Cavalcanti, a situação de Arcoverde se enquadra em um cenário mais amplo de problemas na saúde pública estadual. O parlamentar também citou o fechamento de leitos, a desativação de UTIs, a interrupção de plantões noturnos, o atraso a pagamento de fornecedores e a falta de medicamentos e utensílios em outras unidades de saúde da Região Metropolitana do Recife. Para o petebista, falta planejamento do atual Governo. “Entendemos que a crise nacional piora muito situação de estados e municípios, mas não se pensou nos recursos que sustentariam a megaestrutura de saúde montada em Pernambuco”, defendeu.

PLENÁRIO

Aniversário de Inocêncio Oliveira

O aniversário de 77 anos do ex-deputado Inocêncio Oliveira foi lembrado por Rogério Leão (PR), na Reunião Plenária de ontem. Nascido em Serra Talhada, o político exerceu 10 mandatos seguidos como deputado federal, foi presidente da Câmara dos Deputados entre 1993 e 1995 e eleito por cinco vezes como parlamentar mais influente do Congresso Nacional pelo Departamento Intersindical de Assuntos Parlamentares (DIAP). “O povo pernambucano tem muito a agradecer a Inocêncio, pois, como bom sertanejo, sempre defendeu sua região, conseguindo várias obras estruturadoras para o Sertão de Pernambuco”, ressaltou Leão.



Orientação sobre Orçamento

O deputado Ângelo Ferreira (PSB) registrou, durante a Reunião Plenária de ontem, a realização de reuniões, pela Comissão de Finanças, para que representantes do Governo do Estado prestem orientações técnicas a deputados e assessores sobre o Orçamento. O encontro de ontem contou com a presença do secretário de Agricultura, Nilton Mota, além de representantes da Secretaria de Educação. Cada parlamentar tem cerca de R\$ 1,4 milhão para manejar, em emendas individuais, à Lei Orçamentária Anual (LOA). “Foi extremamente proveitosa a reunião. Diversos deputados participaram e receberam informações importantes”, resumiu. Hoje, representantes da Controladoria Geral do Estado (CGE) vão tratar sobre recursos destinados a entidades sem fins lucrativos.



Honestidade de PMs

A atitude de dois policiais militares, que devolveram um envelope com R\$ 16.600, encontrado em uma avenida, na zona oeste de Petrolina, no Sertão, mereceu registro do deputado Miguel Coelho (PSB). Ontem, o parlamentar ressaltou a honestidade do soldado Francisco Carlos e do cabo Jamilson de Souza Santos, que localizaram o proprietário do dinheiro a partir da marca da empresa grafada no pacote. Segundo o parlamentar, o caso ocorreu na última terça (20), e o envelope havia caído da mochila de um motoboy que estava a serviço de um hospital local. “Em tempos de tanta desonestidade e violência, vemos que ainda existe bondade no coração das pessoas. Um gesto como esse merece reconhecimento de todos os pernambucanos e da Casa Joaquim Nabuco”, ressaltou.



Prevenção ao câncer de mama

Campanha internacional de prevenção ao câncer de mama, o Outubro Rosa recebeu destaque da deputada Simone Santana (PSB), ontem. A parlamentar chamou a atenção para a importância do diagnóstico precoce para a cura da doença, que representa 25% dos novos casos de câncer entre as brasileiras. Pernambuco, segundo a parlamentar, conta com ampla rede de combate à patologia, mas a procura ainda é inferior à oferta de atendimento nas clínicas. “O preconceito, o medo da dor, a falta de mobilização e a desinformação inibem as cidadãs a procurar auxílio”, frisou. Para a deputada, o diagnóstico precoce está diretamente relacionado com um prognóstico de cura, por isso campanhas preventivas, como o Outubro Rosa, são tão importantes.



Audiência Pública

Uma audiência pública para debater a viabilidade da implantação do Ciclo Completo de Polícia no País foi anunciada, ontem, pelo deputado Joel da Harpa (PROS), na Reunião Plenária. O encontro será promovido pela Frente Parlamentar em Defesa da Segurança Pública, em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) da Câmara Federal. A medida é objeto da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 431/14, de autoria do deputado federal Subtenente Gonzaga (PDT/MG), que permite que a mesma corporação policial possa executar atividades repressivas, de investigação criminal e oferta de provas ao Ministério Público para efetivação da denúncia. “É importante que esta Casa, os órgãos de segurança pública e as entidades ligadas ao tema discutam o assunto. Pernambuco precisa se engajar”, defendeu Joel da Harpa, que é coordenador da frente parlamentar. O encontro acontece no próximo dia 26 de outubro.



CPI ouve professores de cursos irregulares investigados

Na avaliação dos parlamentares, os depoentes omitiram informações

A CPI das faculdades irregulares recebeu, ontem, duas pessoas envolvidas com os cursos investigados, que se apresentaram voluntariamente perante a Comissão. Na avaliação dos parlamentares, as falas foram caracterizadas por omissões e contradições, mas ajudaram a encaminhar as investigações.

A primeira a falar, Maria Cristina Bezerra, se apresentou como professora da Faculdade de Desenvolvimento e Integração Regional (FADIRE) e vice-presidente da Associação de Alunos e Professores de Cursos de Extensão do Nordeste. Ela defendeu os cursos de extensão como “maneiras de dar chances de estudar a quem não teve recursos para se deslocar para locais onde existem cursos universitários”.

Alertada pelo presidente da Comissão, de que a CPI investiga a existência de cursos de extensão universitária sendo falsamente apresentados como cursos de graduação, ela declarou “desconhecer qualquer caso de irregularidade que tenha sido apresentado à Associação”. “A Associação foi criada há apenas um mês, e não houve tempo de providenciar um CNPJ”, declarou a professora, que se comprometeu a enviar informações solicitadas após pedido formal da CPI.

Considerando inconsistentes as informações prestadas por ela, o presidente da CPI pediu que a representante, em



INVESTIGAÇÃO - Comissão irá solicitar documentos sobre a regularidade das instituições

24 horas, apresentasse os documentos da Associação, para que sejam tomadas medidas legais. “Essa Associação na verdade não existe, e foi criada após o anúncio da CPI para articular a defesa de instituições irregulares que estão sendo investigadas”, considerou Rodrigo Novaes.

Outro professor, George Rodrigues, se apresentou como representante do Comitê de Educação Pró-Extensão Universitária, que segundo ele reúne “professores que atuam em cursos de extensão universitária que estão preocupados com a moralidade e a legalidade das instituições em que atuam”. Ele argumentou que são oferecidos nessa instituições cursos livres que dispensam regulação do MEC, e que o conteúdo desses cursos poderia ser aproveitados por cursos de graduação posteriormente.

Para a relatora da CPI, Teresa Leitão (PT), a previsão

de aproveitamento de conteúdo é um brecha legal aproveitada por cursos que agem de má-fé. “Esses cursos anunciam em cartazes e carros de som que são cursos de graduação. É o caso do IEDUC, com forte atuação na Mata Norte, oferecendo de cursos de extensão universitária em Música, Administração, Pedagogia, Serviço Social”, apontou a deputada. Para Teresa Leitão, “ficou evidente que a IEDUC não é uma instituição educacional, mas uma entidade comercial que vende uma mercadoria falsa”.

George Rodrigues declarou que o IEDUC (sigla para Instituto Educacional de Desenvolvimento Cultural e Pesquisa em Desenvolvimento Humano) “é um instituto logístico, que faz a captação de alunos para cursos de extensão ofertadas por outras instituições de Ensino Superior”. Ele considerou que há um “pré-julgamento

no trabalho da CPI, ao direcionar as investigações para instituições como o IEDUC. Perguntado sobre sua vinculação com o IEDUC, George declarou que é um professor convidado, sem vínculo contratual. “Eu sou pago pelo meu trabalho, através de depósitos bancários”, afirmou o professor.

Ao fim da reunião, o colegiado informou que, no caso do IEDUC, será pedido o contrato social e lista de funcionários do Instituto, além de pedido de apuração de irregularidades trabalhistas junto ao Ministério Público do Trabalho. A Comissão também irá solicitar a todas as faculdades de Pernambuco cópia de documentos que comprovem a regularidade da Instituição e a lista de alunos de cada uma. A CPI também pedirá à Jucepe e à Receita Federal uma lista com todas as instituições com finalidade educacional do Estado.

Segurança pública

Anúncio de novo presídio é recebido com ceticismo pela Oposição

“Pirotecnia”, “frase de efeito” e “peça de publicidade” foram alguns dos termos usados pela Oposição, durante a Reunião Plenária de ontem, para classificar o anúncio do Governo do Estado de que irá construir um presídio de segurança máxima em Pernambuco. Na última terça (20), o governador Paulo Câmara (PSB) afirmou que a obra é uma das soluções para sanar dificuldades no sistema prisional, classificado como o pior do Brasil em relatório publicado por entidade internacional, nesta semana. Líder da Oposição, o deputado Sílvio Costa Filho (PTB) abordou o assunto na tribuna.

O petebista questionou o porquê de o comunicado do Governo não informar prazo, fonte de financiamento ou local para a nova penitenciária. “Quem lê as notícias logo percebe que a declaração do governador está longe da realidade”, reprovou, citando construções de unidades prisionais em Araçoiaba, Santa Cruz do Capibaribe e no Complexo do Curado, com a execução atrasada ou sem funcionamento pleno.

Em apartes, outros deputados criticaram o anúncio. “A situação é grave e não se resolve com manchete de jornal”, atacou Edilson Silva (PSOL). Priscila Krause (DEM) lembrou que, em setembro, o



SÍLVIO - Fora da realidade

governador havia dito que não iniciaria novas obras devido à crise financeira. “Queria saber o que mudou de lá para cá”, questionou. No mesmo sentido, pronunciaram-se Romário Dias (PTB) e Odacy Amorim (PT).

Para Lucas Ramos (PSB), a responsabilidade pela situação do sistema prisional deve ser compartilhada com gestões anteriores. “É prudente discutir um novo presídio e o Governo Federal precisa desativar repasses para viabilizar a obra”, pontuou. Antônio Moraes (PSDB) também pediu mais recursos da União para estruturar as penitenciárias. “Há mais de quatro anos, o Governo Federal esvazia os caixas estaduais e municipais com isenção de impostos para manter empregos no Sul do País, e agora os estados quebraram”, afirmou.

Ordem do dia

Recursos para obras contra seca e enchentes

Os saldos superavitários de instituições públicas estaduais poderão ser destinados a obras de convivência com o Semiárido. É o que pretende o Projeto de Lei nº 503/2015, aprovado em Primeira Discussão, ontem, pela Assembleia. De iniciativa do Poder Executivo, a proposta ainda prevê a utilização dos recursos para ações estruturadoras de defesa civil, que previnam desastres naturais causados por enchentes.

Na justificativa da proposição, o Governo lembrou as cheias que afetaram diretamente 740 mil pessoas na Ma-

ta Sul e em parte do Agreste, em 2010, e considerou que, depois de cinco anos consecutivos de seca, “praticamente todas as barragens do Sertão e Agreste estão em colapso”. Também a presença do El Niño em toda a América do Sul no final de 2015 preocupa o Estado: o fenômeno é o mais forte já registrado, devendo se prolongar até 2016. Ainda de acordo com a matéria, a verba será utilizada para construir adutoras, ampliar programas como a desalinização de água de poços e retomar a construção de algumas barragens.

Cisam

Deputado cobra soluções para reabertura de UTI de maternidade

O deputado Edilson Silva (PSOL) criticou falhas do Governo do Estado na administração do Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (Cisam), no Recife. Segundo o parlamentar, a UTI materna da unidade, que conta com sete leitos, está sem funcionar desde 2013, apesar de contar com equipamentos médicos novos e equipe profissional capacitada. O Cisam é administrado pela Universidade de Pernambuco (UPE) e é re-

ferência na atenção à saúde da mulher.

“O Cisam foi mais uma vítima da política de marketing do Estado. Sua inauguração foi feita às pressas, sem que o Governo se preparasse para o conjunto de situações que poderiam surgir com seu funcionamento”, criticou. O parlamentar relatou que os equipamentos de ar-condicionado estão sendo mantidos ligados de forma ininterrupta, mesmo sem o funcionamento da

UTI, para garantir a preservação do material médico.

Em apartes, os deputados Sílvio Costa Filho (PTB) e Priscila Krause (DEM) reforçaram as críticas. “Essa situação se repete em várias unidades de saúde do Estado, que foram feitas sem planejamento”, pontuou Costa Filho. “Já faz algum tempo que o Cisam passa por reformas e reestruturações, mas a unidade não tem respondido a contento às necessidades das mulheres”, acrescentou Priscila.



INAGURAÇÃO - Às pressas

Abaixo-assinado defende bônus para alunos do Vale do São Francisco

Ideia é beneficiar candidatos da região que disputem vagas da Univasf



RINALDO MARQUES

MEDIDA - Ação apresentada na Comissão de Educação visa acrescentar 20% à nota do Enem

Uma proposta que institui o bônus regional no processo de seleção para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf) foi apresentada, ontem, na reunião da Comissão de Educação. Atendendo à demanda dos vestibulandos da região, o deputado Lucas Ramos (PSB) fez apelo ao colegiado para que os membros apoiem o abaixo-assinado, que visa acrescentar 20% à nota final obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) por esses estudantes.

Durante o encontro, o socialista reconheceu a im-

portância da política de expansão do ensino superior, implantada ainda no Governo Lula, por meio da qual foram instaladas diversas universidades federais no Interior. “Entretanto, acredito que essas instituições devam ser compostas prioritariamente por jovens da própria região”, frisou. Pela proposta, apenas os estudantes oriundos de escolas públicas seriam contemplados.

Lucas Ramos citou algumas universidades que já aderiram ao bônus regional, como a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a Universi-

dade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Universidade Federal do Pará (UFPA) e a Universidade de Brasília (UnB). “Sugiro a realização de audiência pública para que possamos analisar os impactos da medida”, complementou.

Segundo o parlamentar, por meio de resolução aprovada no ano passado, a UFPE aprovou a concessão de bônus de 10% aos estudantes que residem no entorno das unidades acadêmicas do Agreste e de Vitória de Santo Antão. Presidente do colegiado, a deputada Teresa Leitão (PT) se comprometeu a entrar em

contato com os reitores das universidades que já aderiram a essa política de inclusão regional. “Acredito que, após avaliar a questão da regionalização, e tendo em vista a autonomia universitária, a Comissão possa ingressar nessa luta”, afirmou.

Os deputados Sílvio Costa Filho (PTB) e Tony Gel (PMDB) também se manifestaram favoráveis à proposta. O petebista, inclusive, ressaltou o caso do curso de medicina da Universidade de Pernambuco (UPE), que é composto por cerca de 35% de estudantes vindos de outros Estados.

Desenvolvimento

Lucas Ramos destaca geração de empregos em Petrolina

O levantamento do Ministério do Trabalho e Emprego, divulgado na última terça (20), apontando Petrolina, no Sertão, em sexto lugar no ranking nacional de geração de empregos em 2015, foi comemorada pelo deputado Lucas Ramos (PSB). Até o mês de agosto, foram criados 3.141 postos de trabalho no município.

O parlamentar destacou que, somados aos 4.268 empregos gerados em Juazeiro (em segundo no ranking), chega-se ao número de 7.400



GIOVANNI COSTA

RANKING - Sexto lugar

oportunidades no Vale do São Francisco, “transformando a região no polo que mais emprega em todo o Brasil”. “Petrolina está colhendo os frutos não só do período da safra da uva e da manga, mas também das ações capacitadas pelo Governo de Pernambuco voltadas à geração de empregos e de incentivo à fruticultura irrigada”, avaliou, acrescentando que há a expectativa de um aumento de 10% na produção da safra este ano e de 15% na exportação de uva e manga.

O deputado ressaltou que, de acordo com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Petrolina já exportou R\$ 340 milhões este ano. Ramos enfatizou, ainda, a instalação, hoje, do “G-20 semiárido”, fórum permanente que vai tratar do crescimento da região. O parlamentar também defendeu a utilização do Porto de Suape para o escoamento da produção, que hoje é feita por vias terrestre e aérea.

Suape

Desafios do complexo industrial portuário motivam pronunciamento

A trajetória de desenvolvimento do Complexo Industrial Portuário de Suape, nos últimos 30 anos, e os desafios futuros do empreendimento foram destacados pela deputada Priscila Krause (DEM), durante a Reunião Plenária de ontem. Motivada por uma reportagem premiada do Jornal do Commercio sobre Suape, a deputada defendeu a busca de alternativas para o momento de incertezas por que passa o complexo e criticou a política nacional referente à administração de terminais de carga.

“Muito me preocupam as sinalizações do governador Paulo Câmara no sentido de admitir a derrota de Pernambuco na disputa pela administração completa de Suape, desfalcada pela indesejada Medida Provisória 595/2012, a MP dos Portos”, reprovou, referindo-se ao estabelecimento de novos critérios para exploração e arrendamento de portos no País.

Para a democrata, é preciso que os pernambucanos se unam para retomar o po-



GIOVANNI COSTA

CONTROLE – Retomada

der que foi tirado de Suape com a nova legislação, e rejeitem possíveis ressarcimentos pela perda do controle do empreendimento. “Ao receber qualquer indenização do Governo Federal pelos investimentos já feitos por Pernambuco na infraestrutura do complexo portuário, assinaremos o atestado de que, a partir de agora, Suape é do Governo Federal”, completou.

A referida MP foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff como a Lei nº 12.815/2013.

Alepe recebe estudantes da UPE



JOÃO BITA

Alunos de Direito, da Universidade de Pernambuco (UPE), realizaram, ontem, uma visita à Assembleia Legislativa. A Casa Joaquim Nabuco foi palco de uma aula prática sobre direito constitucional, funcionamento do Poder Legislativo e tramitação de proposições no Parlamento. O encontro foi solicitado à Comissão de Justiça, pelos próprios estudantes e pelo professor de Direito Constitucional II, Arthur Cavalcanti. Para o educador, conhecer o trâmite dos projetos e das demais matérias, assim como compreender a atuação da Alepe, é um dos requisitos básicos para aqueles que pretendem seguir essa carreira. “Apenas com os livros, não temos a ideia real de como funciona o processo legislativo. É importante, principalmente para quem está começando, levar essa experiência para o resto da vida”, afirmou Cavalcanti. Para a aluna Giulia Barbosa, “é relevante conhecer o que está na lei, mas é fundamental saber, na prática, como os direitos estão sendo tratados”. Presidente da Comissão de Justiça, a deputada Raquel Lyra (PSB) falou da importância de manter um diálogo com os estudantes que serão operadores do Direito e das leis. “Ouvir todos os anseios e tirar dúvidas sobre a atuação dos legisladores é uma troca enriquecedora”, frisou.

Ordem do Dia

Centésima Vigésima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 22 de outubro de 2015, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1315/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015 de autoria do Deputado Diogo Moraes que obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE – 22/10/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1316/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015 de autoria do Deputado Henrique Queiroz que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE – 22/10/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1317/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes.

DIÁRIO OFICIAL DE – 22/10/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª e 8ªComissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/10/2015
REPUBLICADO EM 17/10/2015

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1585/2013
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Dep. Rodrigo Novaes
Desarquivado através do Requerimento nº 210/2015

Obriga os estabelecimentos comerciais que vendem chips e aparelhos celulares a disponibilizar para o consumidor um mapa demonstrativo de qualidade do sinal por Município do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/06/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 338/2015
Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

Institui a Semana Estadual de Teatro de Bonecos, a ser comemorada, anualmente, de 8 a 15 Novembro.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/08/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 378/2015
Autor: Deputado Lucas Ramos

Altera a Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008, que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braille nos bares e restaurantes no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/08/2015

Discussão Única da Indicação nº 2496/2015
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a reforma e ampliação da sede da Casa das Juventudes do município de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2497/2015
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de reativar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - estabelecido em Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2498/2015
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Cultura de Pernambuco e ao Superintendente do IPHAN em Pernambuco no sentido de viabilizarem o tombamento e restauração do prédio do antigo Batalhão de Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2499/2015
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a construção de um posto de saúde na Região do Arapuá, Zona Rural do município de Pamamirim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2500/2015
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a reforma do Terminal Rodoviário de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2501/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito de Olinda no sentido de providenciar a substituição das lâmpadas amarelas por lâmpadas de Led de todos os postes da extensão da Rua 71,no bairro de Rio Doce, Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2502/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Flores, nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2503/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Gameleira, nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2504/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Jatobá, nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2505/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Manari, nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2506/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento e Gestão no sentido de incluírem o município de Maraial, nas metas da atividade **Apoio ao Fortalecimento Institucional de municípios, territórios e regiões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2507/2015
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito de Santa Maria do Cambucá no sentido de viabilizar a iluminação pública do Campo de Futebol João José de Souza Filho, localizado no Sítio Pau Santo, naquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2508/2015
Autor: Dep. Everaldo Cabral

Apelo ao Prefeito de Santa Maria do Cambucá no sentido de viabilizar a construção de quadra poliesportiva, no Sítio Chã do Baixo, naquele Município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2509/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de providenciarem a capacitação dos servidores e profissionais na área de saúde nos Hospitais Públicos do Estado para atender os deficientes auditivos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2510/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado no sentido de providenciar intérprete de línguas de sinais nos eventos públicos oficiais do Governo do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2511/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos e ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a melhoria do atendimento na Casa da Cidadania, localizada no bairro de Santo Antônio, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2512/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Micro e Pequena Empresa, Qualificação e Trabalho no sentido de viabilizarem a implantação do **Projeto Novos Talentos** no distrito de Poção de Afrânio, no município de Afrânio, com o objetivo da qualificação profissional da juventude pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2513/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no distrito de Carimã, no município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2514/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de uma **Academia das Cidades** no distrito de Murupé, no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2515/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de uma **Academia das**

Cidades no distrito de Poço Fundo, no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2516/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a implantação de uma **Academia das Cidades** no distrito de Grotão, no município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2517/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros, no bairro de Prazeres, no município do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2518/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros, no bairro de Santa Luzia, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2519/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros, no bairro da Joana Bezerra, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2520/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção de uma quadra de esporte na Escola Padre Dehon, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2521/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Ministro das Cidades, ao Governador do Estado e ao Secretário das Cidades no sentido de viabilizarem a conclusão das obras do Terminal Integrado de Passageiros, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2522/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção de uma quadra na Escola Barros Carvalho, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2523/2015
Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de providenciarem a construção de uma quadra de esportes na Escola Capitão Luiz Reis Pinheiro, localizada no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2524/2015
Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude e ao Secretário de Saúde no sentido de melhorar o atendimento ao idoso, disponibilizando um aumento no efetivo de médicos geriatras na rede pública de saúde no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2525/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Ministro do Trabalho e Emprego, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de providenciarem a implantação do **Programa Juventude Cidadã** no município de Maraial.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2526/2015
Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Apelo ao Ministro do Trabalho e Emprego, ao Governador do Estado de Pernambuco e ao Secretário Estadual da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de providenciarem a implantação do **Programa Juventude Cidadã** no município de Limoeiro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única da Indicação nº 2527/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito do Município de Olinda no sentido de providenciar o reparo da iluminação pública da Rua 13, IV Etapa, Rio Doce Olinda.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Augusto César; **2º Vice-Presidente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **1º Secretário**, Deputado Diogo Moraes; **2º Secretário**, Deputado Vinícius Labanca; **3º Secretário**, Deputado Romário Dias; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Suplente**, Deputado André Ferreira; **2º Suplente**, Deputado Rogério Leão; **3º Suplente**, Deputado Beto Accioly; **4º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Arthur Steiner de Moura (em exercício); **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Cláudia Lucena; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bita, Rinaldo Marques e Giovanni Costa (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1292/2015 Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Aplausos ao Prefeito da Cidade do Recife e à Diretora Presidente da CTTU. Taciana Ferreira; pelas mudanças no trânsito realizada no dia 12 de setembro, na Rua Ernesto de Nazareth, no Bairro da Vila Tamandaré, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1293/2015 Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti

Voto de Aplausos a Fundação Altino Ventura pela ação social atendendo crianças carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1294/2015 Autora: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja realizada uma Audiência Pública na Comissão permanente de Meio Ambiente para debater sobre a revitalização da Lagoa da Boa Ideia, localizada no bairro de San Martin, em Recife, em data a ser designada pelo colegiado da Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1295/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela passagem dos 81 anos de fundação da Caixa D’água, marco arquitetônico da cidade de Olinda, localizada na Rua Bispo Coutinho, no Alto da Sé em Olinda, a ser comemorado no dia 24 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1296/2015 Autor: Dep. Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Grupo Agente da Comunidade da Igreja Uni-versal, pelo excelente trabalho social a população do nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1297/2015 Autora: Dep. Raquel Lyra

Voto de Aplausos à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE pelos 38 anos de excelentes serviços prestados ao povo pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1298/2015 Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Voto de Aplausos ao Grupo Calebe da Igreja Universal, pelo excelente trabalho social no nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1299/2015 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Escritório de Assistência à Cidadania Africana em Pernambuco – EACAPE pela realização do Seminário Nacional sobre Processo Migratório, Refúgio e Direitos Humanos: Acesso a Direitos e Inclusão Social, dias 14 e 15 de outubro do corrente ano, no Auditório Bloco J, Universidade Católica de Pernambuco - Unicap.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1300/2015 Autor: Dep. Augusto César

Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Luiz Andreino Nogueira, ocorrido recentemente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1301/2015 Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações com o Diário de Pernambuco, pelos 190 anos de profícua existência, no próximo dia 7 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1302/2015 Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao Jornal do Comércio por ter vencido a edição do ***60º Prêmio Exxon/Mobil de Jornalismo (antigo Esso), categoria Regional/Norte Nordeste***, com a publicação Caderno Especial Documento Suape 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1303/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: ***Ramos Silva é o mais novo Cidadão de Limoeiro***, publicada no jornal Voz do Planalto, na edição do mês de outubro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1304/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), pela passagem dos seus 70 anos, no dia 16 de outubro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Discussão Única do Requerimento nº 1305/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à Professora Zezinha Lins, nomeada Secretária de Educação em Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1306/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria: ***Do Tempo dos Coronéis ao feminismo***, de autoria da jornalista Aline Moura, publicada no Diário de Pernambuco, na edição do dia 20 de outubro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1307/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos ao Governo de Pernambuco pela construção da primeira unidade do Porto Digital do interior do Estado, em Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1308/2015 Autor: Dep. Henrique Queiroz

Voto de Aplausos à Senadora do Rio Grande do Sul, Ana Amélia Lemos, escolhida entre os cinco melhores senadores no ***Prêmio Congresso em Foco 2015***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Discussão Única do Requerimento nº 1309/2015 Autor: Dep. Joel da Harpa

Voto de Pesar pelo falecimento do Sargento da PM Jorge Luiz Alves Cordeiro, morto ao abordar suspeitos de roubo em Cabrobó, interior do Estado no dia 10 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/10/2015

Ata

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, ODACY AMORIM E SIMONE SANTANA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E VINÍCIUS LABANCA, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO, QUE APELA AO GOVERNO DO ESTADO PELA REGULARIZAÇÃO DE REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS AO PRONTO-SOCORRO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, PARA O FIM DE EVITAR O FECHAMENTO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA. O DEPUTADO LUCAS RAMOS REPUDIA O PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL QUE FLEXIBILIZA O ESTATUTO DO DESARMAMENTO E PERMITE A AMPLIAÇÃO DO USO DE ARMAS E DE MUNIÇÕES. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES RELATA A INSTALAÇÃO E AS ATIVIDADES DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO QUE APURA A ATUAÇÃO IRREGULAR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO NO ESTADO. O DEPUTADO JOEL DA HARPA DEFENDE O PORTE DE ARMA DE FOGO A COMERCIANTES E A MORADORES DE ÁREAS REMOTAS E A FLEXIBILIZAÇÃO DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES RELATA A INSTITUIÇÃO E A ATUAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO POLO DAS CONFEÇÕES DO AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO, COMPOSTA POR VEREADORES DOS MUNICÍPIOS DE TAQUARITINGA DO NORTE, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, BREJO DA MADRE DE DEUS, TORITAMA, JATAÚBA, VERTENTES, FREI MIGUELINHO E SANTA MARIA DO CAMBUCÁ. O DEPUTADO ADALTO SANTOS DEMONSTRA

PREOCUPAÇÃO COM A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DA VIOLÊNCIA DECORRENTE DA AMPLIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES PREVISTA NO PROJETO DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL QUE FLEXIBILIZA O ESTATUTO DO DESARMAMENTO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MIGUEL COELHO, QUE LAMENTA A DESVALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DE PROFESSOR. EM APARTE, A DEPUTADA TERESA LEITÃO CORROBORA COM O ORADOR. O DEPUTADO EDILSON SILVA REPERCUTE RELATÓRIO DA ENTIDADE "HUMAN RIGHTS WATCH" QUE APONTA OS PRESÍDIOS DO ESTADO COMO OS PIORES DO PAÍS, A FALTA DE CONTROLE DO ESTADO SOBRE AS UNIDADES PRISIONAIS E AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS PENITENCIÁRIAS. O ORADOR CRITICA O GOVERNO DO ESTADO POR ESSA SITUAÇÃO E PELO ENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COM A EMPRESA ODEBRECHT NO EPISÓDIO DO CUSTEIO SECRETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE RESSOCIALIZAÇÃO, LOCALIZADA NO MUNÍPIO DE ITAQUITINGA. EM APARTE, O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO APONTA A INEFICIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO NA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL. EM APARTE, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES APRESENTA COMPARATIVO DOS PRESÍDIOS PERNAMBUCANOS COM PRESÍDIOS DE OUTROS ESTADOS. FINALIZANDO, O ORADOR DENUNCIA A INÉRCIA E O SILÊNCIO DO GOVERNO DO ESTADO NESTA QUESTÃO. O DEPUTADO DIOGO MORAES RELATA A PARCERIA ENTRE ESTE PODER E O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR DE PERNAMBUCO (PROCON-PE) PARA A REALIZAÇÃO NESTA CASA DO EVENTO "MUTIRÃO DE SUPERINDIVIDUADOS" NO PERÍODO DE DEZENOVE DE OUTUBRO A SEIS DE NOVEMBRO DO CORRENTE. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº 1266/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 36/2015. ABERTAA SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2015, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. OCUPAA CADEIRA DE SEGUNDO-SECRETÁRIO O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (QUARENTA E DOIS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, ODACY AMORIM, SIMONE SANTANA E SOCORRO PIMENTEL, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (SETE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 402/2015. ABERTAA SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2015, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À CHAMADA NOMINAL DOS DEPUTADOS PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (QUARENTA E DOIS PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS BETO ACCIOLY, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, ODACY AMORIM, SIMONE SANTANA E SOCORRO PIMENTEL, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (SETE PARLAMENTARES), SENDO, POR CONSEGUINTE, APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 478/2015. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 390/2015. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2457/2015 A 2460/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A DISCUSSÃO DO REQUERIMENTO Nº 1244/2015 E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO, QUE SOLICITA RETIRADA DO REQUERIMENTO, NO QUE É DEFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE. SÃO APROVADOS OS REQUERIMENTOS NºS 1280/2015 A 1282/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A RETIRADA DO REQUERIMENTO Nº 1283/2015, POR SOLICITAÇÃO DO AUTOR. SÃO APROVADOS OS REQUERIMENTOS NºS 1284/2015 E 1285/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE REFUTA O PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO EDILSON SILVA E APONTA O ESFORÇO DO GOVERNO DO ESTADO NO TRATAMENTO DA QUESTÃO PRISIONAL. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA ÀS PRIMEIRA À TERCEIRA, QUINTA, SÉTIMA, OITAVA, DÉCIMA À DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 505/2015, 506/2015 E 508/2015 A 510/2015 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 507/2015, ENCAMINHA ESTES PROJETOS À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES NºS 2496/2015 A 2527/2015 E OS

Recife, 22 de outubro de 2015

REQUERIMENTOS NºS 1292/2015 A 1309/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

CENTÉSIMA DÉCIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRI-MEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITA-VA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 1285 E 1295 - DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL opinando favorável aos Projetos nºs 397 e 503.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1286 E 1287 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos nºs 402 e 478.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1288, 1298, 1300, 1303, 1305, 1307 E 1308 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 503, 332, 400, 413, 435, 457 e 443.
À Imprimir.

PARECERES NºS 1289, 1290 E 1291 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 305, 366 e 413.
À Imprimir.

PARECER Nº 1292 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 433, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1293 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 162, juntamente com a Emenda nº 02.
À Imprimir.

PARECER Nº 1294 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 427.
À Imprimir.

PARECER Nº 1296 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 272, juntamente com a Emenda nº 02 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 1297 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 273, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1299 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 391, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
À Imprimir.

PARECER Nº 1301 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407.
À Imprimir.

PARECER Nº 1302 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 409, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1304 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 434.
À Imprimir.

PARECER Nº 1306 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 441, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

PARECER Nº 1309 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 407.
À Imprimir.

PARECER Nº 1310 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 503.
À Imprimir.

PARECER Nº 1311 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 503.
À Imprimir.

PARECER Nº 1312 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 503.
À Imprimir.

OFÍCIOS NºS 257 E 259 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca dos Requerimentos nºs 1160 e 1161, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

CTI/COMPESA DPRNº 1145064/2015 - DO ASSESSOR EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA PER-NAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA prestando escla-recimento acerca da Indicação nº 1158, de autoria do Deputado Edilson Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

Mensagem

MENSAGEM Nº 131/2015

Recife, 21 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei anexo, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

A repactuação contratual ora proposta consiste na isenção dos juros de mora e na redução parcial dos juros remuneratórios, com pagamento à vista ou por meio de parcelas mensais, fixas e sucessivas, objetivando a renegociação do débito principal mediante as condições estabelecidas na proposição.

A repactuação faz-se necessária tendo em vista o montante excessivamente oneroso dos juros moratórios incidentes sobre os contratos de financiamento habitacional de que versa este Projeto de Lei (93% do saldo total da dívida), o que gera sensível desequilíbrio financeiro e inviabiliza o pagamento do débito por parte dos mutuários, em sua maioria pessoas de baixa renda.

Nesse contexto, é necessário considerar o escopo social dos programas relativos à política pública habitacional deste Estado, que visa a equacionar o elevado *déficit* de moradia, concentrado na população de baixa renda. Portanto, manter a inexecuibilidade do contrato afasta o direito à propriedade, bem como o notório sacrifício da renda e o comprometimento da subsistência do mutuário para honrar com a obrigação em detrimento da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), da função social da propriedade (art. 5º, XXIII) e, sobretudo, do direito social à moradia (art. 6º, *caput*), insculpidos na Constituição Federal.

Destarte, por serem os contratos parte de um universo mais amplo do que aquele composto pelos interesses individuais nele contidos, qual seja, da realidade e do equilíbrio sociais, e por configurar fator determinante à efetivação do Estado Democrático de Direito que o interesse coletivo e social sobreponha-se ao individual, inclusive no âmbito privado das relações contratuais, espera-se que, uma vez aprovado, o presente Projeto de Lei beneficie mais de 13.500 (treze mil e quinhentas) famílias de baixa renda, concretizando o propósito social das políticas habitacionais deste Estado, ao mesmo tempo em que representará a recuperação de créditos para os cofres públicos no valor estimado de 1 (um) milhão de reais.

Na certeza de contar com a inestimável compreensão dos membros que compõem essa Casa para apreciação do anexo Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de outubro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 511/2015

Ementa: Autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada a Pernambuco Participações e Investimentos S.A - Perpart a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais e de Programas Especiais, realizados pela extinta Companhia de Habitação Popular de Pernambuco - Cohab-PE.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - imóveis de conjuntos convencionais: unidades habitacionais construídas e comercializadas pela Cohab-PE, através do Sistema Financeiro Habitacional (SFH), destinadas à promoção de políticas públicas habitacionais no Estado de Pernambuco;

II - Programas Especiais: programas de melhoria das condições de habitação e construção de moradias voltadas para população de baixa renda;

III - mutuários: adquirentes finais dos financiamentos habitacionais realizados pela Cohab/PE; e

IV - dívida repactuada: resultado da diferença entre o total devido, principal e acessórios, e os juros moratórios, remuneratórios e eventuais multas.

Parágrafo único. Na apuração do valor da repactuação, serão consideradas as prestações vencidas e não pagas e as prestações vincendas, quando existirem.

TÍTULO II
DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Capítulo I
Dos imóveis dos conjuntos convencionais

Art. 3º A repactuação contratual dos imóveis dos conjuntos convencionais consiste na isenção dos juros de mora e na redução proporcional dos juros remuneratórios, com pagamento à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, fixas e sucessivas, objetivando a renegociação do débito principal mediante as condições especificadas nesta Lei.

§ 1º É facultado ao mutuário requerer a repactuação contratual em até 1 (um) ano, a contar da data da vigência desta Lei, ou quitar o saldo devedor conforme seu contrato original em qualquer tempo.

§ 2º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão da soma das prestações vencidas e não pagas e das vincendas pelo número de parcelas solicitadas, observando-se o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

§ 3º Sobre o valor final consolidado, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da repactuação.

§ 4º As prestações serão pagas no prazo estipulado na repactuação conforme a capacidade de pagamento dos mutuários, desde que não comprometa mais de 30% (trinta por cento) da sua renda bruta.

§ 5º A repactuação acarretará a isenção dos juros de mora e das multas pecuniárias, quando houver, sobre o valor das prestações, em atraso, vencidas até a data do protocolo do requerimento, durante a vigência desta lei.

§ 6º Os juros remuneratórios da dívida serão proporcionalmente reduzidos, observando-se a seguinte regra de escalonamento:

I - nas hipóteses de pagamento à vista do valor integral da dívida repactuada, os juros serão reduzidos em 90% (noventa por cento);

II - nos parcelamentos de 2 (duas) a 12 (doze) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 60% (sessenta por cento);

III - nos parcelamentos de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento); ou

IV - nos parcelamentos de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) prestações mensais, os juros serão reduzidos em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º Aos mutuários que possuam contratos com cobertura do Fundo de Reparação de Variações Salariais - FCVS ficam assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, podendo obter por meio do Programa ora instituído a isenção dos juros de mora e multas pecuniárias.

Capítulo II
Dos Programas Especiais

Art. 5º Os mutuários dos Programas Especiais poderão liquidar o saldo devedor do seu financiamento, mediante o pagamento, de 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

TÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Para fins de repactuação contratual, o mutuário deverá preencher requerimento próprio na Perpart, anexando a documentação especificada a seguir:

I - documento oficial de identificação pessoal com foto;

II - certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

III - comprovação de residência;

IV - comprovação ou declaração de renda familiar; e

V - comprovação da titularidade do contrato ou demonstração da respectiva sucessão;

Parágrafo único. Para fins de comprovação da sucessão prevista no inciso V, o interessado deverá anexar alternativamente:

I - contrato de compra e venda com firma reconhecida;

II - recibo de compra e venda com firma reconhecida;

III - procuração pública com poderes em causa própria; ou

IV - escritura pública de cessão de direitos.

Art. 7º O deferimento da repactuação nos termos desta lei é condicionado à desistência expressa e irrevogável de quaisquer impugnações administrativas ou ações judiciais relativas ao contrato, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, custas e demais ônus processuais, em desfavor do credor.

Art. 8º Verificado o efetivo pagamento pelo mutuário da integralidade do débito, a Perpart emitirá declaração de quitação para fins de solicitação de escritura, quando for o caso.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O inadimplemento dos termos da repactuação contratual implica na possibilidade de o credor exigir de forma imediata as parcelas vencidas e vincendas, com a sua recomposição pelo valor total imediatamente anterior ao início do parcelamento, proporcionalmente ao montante remanescente do débito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 21 de outubro de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 505/2015

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da reserva de mesas e cadeiras para idosos e gestantes nas praças de alimentação dos shoppings centers, no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que shopping centers, no Estado de Pernambuco, serão obrigados a reservar, em suas praças de alimentação, até 03% (três por cento) de mesas e cadeiras como local preferencial para idosos e gestantes.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os shopping centers, deverão providenciar a fixação de adesivo em local de grande visibilidade, nas mesas destinadas aos idosos e gestantes, indicando o número da Lei Estadual.

§ 1º Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar sessenta anos de idade ou acima.

§ 2º As mesas e cadeiras destinadas aos idosos e gestantes deverão ser personalizadas a fim de facilitar o acesso aos idosos e gestantes.

Art. 2º Os referidos shoppings terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às disposições desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação.

Justificativa

O referido Projeto tem por objetivo de garantir espaços preferenciais dispor sobre a obrigatoriedade de reserva de assentos para idosos e gestantes. Os shopping centers deverão oferecer 03% (três por cento) dos assentos nas praças de alimentação dos shoppings centers, do Estado de Pernambuco. Essas pessoas têm prioridade. É possível adotar plaquinhas que identifiquem as mesas preferenciais. Tenho a certeza que os estabelecimentos vão se adaptar rapidamente à nova Lei. No âmbito jurídico existe medidas que propiciem a proteção e a necessidades especiais, com os idosos e gestantes, estão amparados por lei. Diante de tais considerações, com a finalidade de adequar o Projeto às normas legais vigentes. Nosso objetivo é facilitar o acesso e permanência dessas pessoas nas praças de alimentação dos shoppings centers. Entendemos que essa parcela da sociedade demanda muita atenção e respeito. Embora a Constituição Federal preveja o princípio de que o direito ao livre acesso e locomoção é parte indissociável dos direitos humanos, isso ainda carece da obrigatoriedade determinada pela Lei. Pelos motivos exposto acima, peço atenção especial dos nobres colegas a este Projeto de Lei e sua efetiva aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de agosto de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Às 1ª , 3ª , 11ª E 14ª Comissões.

REPUBLICADO

Projeto de Resolução Nº 507/2015

Título de Cidadão

Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Exmo. Sr. Júlio Emilio Lossio de Macêdo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Júlio Emilio Lossio de Macêdo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Julio Emilio Lossio de Macedo, mais conhecido por Julio Lossio, nasceu em 22 de agosto de 1971, na cidade de Manaus-AM. Filho de Valdir Viana de Macedo e Lúcia Maria Couto Lossio de Macedo, irmão de Valdir Viana Filho, esposo de Andréa Lossio e pai de três lindos filhos, Julio Filho, Julia e João Victor.

Quando tinha dois anos de idade, sua família mudou-se para Jardim, no Ceará, em decorrência do falecimento do seu saudoso pai. No Ceará, ele viveu toda sua infância, até se mudar para a capital pernambucana, onde concluiu os estudos secundários e ingressou na Universidade de Medicina. Julio Lossio é Médico Oftalmologista, Mestre em Administração da

Prática Oftalmológica e está Prefeito do Município de Petrolina, onde reside desde 1997.

Julio Lossio está no seu segundo mandato de Prefeito do Município de Petrolina-PE, tendo sido eleito em 2008 e reeleito em 2012.

A frente da Prefeitura Municipal, Lossio tem desenvolvido um trabalho extraordinário com um olhar voltado para o social, buscando cuidar cada vez melhor das pessoas.

Consciente da grandeza e importância do Município de Petrolina para a região do São Francisco e da sua relevância em âmbito nacional e internacional pelas suas riquezas naturais e agricultura irrigada, Lossio tem trabalhado diuturnamente para trazer cada vez mais progresso, investimentos e qualidade de vida para a população petrolinense e para o Município.

Visionário, Lossio idealizou e implantou Programas inéditos no município e no país, a exemplo o Programa NOVA SEMENTE, consistente em Creches Sociais, proporcionando a maior cobertura de educação infantil do Brasil e que ganhou destaque internacional pela sua excelência. Vale destacar que o Programa NOVA SEMENTE atende a mais de sete mil crianças, oferecendo assistência e educação de qualidade, com cinco refeições diárias, atendimento médico e cuidado adequado para crianças de 0 a 5 anos de idade.

Cumpre ressaltar que pelo êxito do Programa, em meados de em 2012, Julio Lossio foi convidado pela Universidade de Évora em Portugal, para apresentar a experiência do Programa NOVA SEMENTE.

Grandes avanços têm ocorrido também nas áreas de lazer, por meio da criação do Programa “Clube do Bairro” e da iluminação dos campos de futebol, que proporcionam ambientes acolhedores e de incentivo à prática de esporte, ao lazer e à interação social.

Em sua gestão, a Educação municipal deu saltos extraordinários. Valorizando os professores e dando dignidade ao ensino, Petrolina atingiu assim o melhor IDEB da sua história, ficando com a melhor nota entre os maiores municípios de Pernambuco, inclusive, com nota maior que a do próprio Estado de Pernambuco.

Além disso, o seu governo deu uma nova cara à Saúde Básica do município. Com a implantação do inovador projeto AME PETROLINA, a cidade conseguiu reduzir a taxa de mortalidade infantil de 26% para 15%, além de ter atingindo uma marca histórica de Cobertura de Saúde da Família (80,22%), deixando Petrolina como a segunda maior cobertura de Saúde da Família do Brasil.

Imprescindível destacar que Julio Lossio é protagonista do maior Programa Habitacional do Norte-Nordeste por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida e foi o primeiro Prefeito da cidade a efetivar a regularização fundiária, garantindo uma moradia de qualidade para seus muncipies. Sua gestão já entregou mais de 6 mil unidades habitacionais e tem mais de 4 mil para ser entregues até 2017, totalizando mais de 10 mil unidades, entre entregues e contratadas.

Preocupado com as questões ambientais diante do progresso do Município, Lossio criou a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, que possibilitou um equilíbrio entre o meio ambiente e o desenvolvimento, tornando a cidade mais atrativa para grandes empreendimentos.

Em quase 7 anos de governo, a gestão Julio Lossio já pavimentou mais de 300 ruas e avenidas e já estão garantidos mais de 30 milhões em recursos para serem investidos em pavimentação das grandes avenidas do município de Petrolina.

Ainda sobre mobilidade, Julio Lossio já garantiu os recursos para a implementação de um VLT (Veículo leve sobre trilhos), com um investimento de cerca de R\$ 87.460.835,15, em mais um projeto inovador que fará de Petrolina uma cidade pioneira no que tange à mobilidade urbana no nosso Estado.

Por este magnífico perfil, aqui resumidamente descrito e por seus relevantes serviços prestados a sociedade pernambucana, especialmente a população do município de Petrolina e adjacências, fica patente que o Dr. Julio Lossio é merecedor desta honraria.

Diante do exposto solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Reuniões, em 8 de outubro de 2015.

Joel da Harpa
Deputado

Às 1ª e 11ª Comissões.

REPUBLICADO

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 1288/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS RECURSOS QUE MENCIONA, EM OBRAS OU AÇÕES DE COMBATE ÀS SECAS OU PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS CAUSADOS POR ENCHENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer; o Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem 130 de 15 de outubro de 2015,

O Projeto de Lei em questão autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

O Projeto em questão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A pretensão do Governo na presente proposição é utilizar recursos que não possuem destinação específica no orçamento em obras de prevenção e combate à seca e às enchentes que, desde 2010, vem gerando catástrofes e trazendo grandes prejuízos para o estado. Pernambuco, como é de conhecimento público, tem um histórico de graves crises ambientais, principalmente decorrentes da seca e enchentes.

Sob a ótica da seca, os principais problemas passam pela oferta insuficiente do recurso hídrico, especialmente nos períodos de estiagem; conflitos pelo uso da água; ocorrência de águas salobras ou inapropriadas para o consumo humano e ainda problemas de ordem técnica no que tange a captação, tratamento e distribuição dos recursos, os quais muitas vezes envolvem elevados índices de perdas. Apesar das ações desenvolvidas pelo Governo, a vulnerabilidade do semiárido à seca mitiga a perspectiva de um futuro melhor para região.

No tocante às enchentes, cujos principais problemas são os deslizamentos de terra e inundação das cidades, destaca-se a importância da implementação e investimento em políticas públicas para gerir o risco que atinge, principalmente, regiões como Mata Sul e Metropolitana, que, anualmente, são impactadas por desastres decorrentes do excesso de chuvas.

Ressalta-se, nesse panorama, a importância do investimento no combate desses eventos climáticos que demandam do Estado ações emergências, apesar dos esforços preventivos já realizados pelo Governo e elencados na mensagem do governo que acompanha o presente projeto.

Ademais, conforme ressaltado pelo Governo, os recursos não serão utilizados para outros fins que não ações estruturadoras de defesa civil, sendo expressamente vedado o uso para despesas de custeio e manutenção da Administração. Por outro lado, por se tratar de utilização emergencial, há expressa previsão de recomposição dos valores utilizados.

Nesse sentido, a presente proposição, que tem foco implementar ações emergências e preventivas para mitigar os problemas da seca e enchente, trata-se de política pública de grande relevância, sendo essencial o maior aporte de recursos para municiar o Governo do Estado, razão pela qual o projeto merece prosperar.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 503/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, vez que se trata de política pública de grande relevância e essencial para municiar o Governo do Estado no combate às catástrofes climáticas decorrentes da seca e inundações.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relato, r opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (4) deputados: Eduíno Brito, Professor Lupércio, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão.

Parecer Nº 1289/2015

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 305/2015
Autor: Deputado Aluísio Lessa

Parecer ao Projeto de Lei Nº 305/2015 que Denomina de Adutora de Siriji Governador Eduardo Campos, a adutora do distrito de Murupê em Vicência/PE. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 305/2015, de autoria do Deputado Aluísio Lessa.
1.2 - O Projeto de Lei em questão denomina de Adutora de Siriji Governador Eduardo Campos, a adutora do distrito de Murupê em Vicência/PE. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
1.3 - A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1 - O projeto de lei em questão visa denominar de Adutora de Siriji Governador Eduardo Campos, a adutora do distrito de Murupê em Vicência/PE. Concluída em março do corrente ano com o investimento de R\$ 72 milhões, a conclusão dessa obra hídrica Sirij ampliou a vazão de água da região para 300 litros por segundo, beneficiando assim 100 mil pessoas de vários municípios da Mata Norte pernambucana: Aliança, Condado, Itaquitinga, Buenos Aires, Vicência, São Vicente Férrer, Machados e Macaparama.
2.2 - A figura pública homenageada, Eduardo Henrique Accioly Campos, foi uma pessoa de destaque, polivalente em sua militância política, ele estruturou várias estratégias em prol da vida dos cidadãos pernambucanos.
No que diz respeito especificamente ao abastecimento de água, o Governo de Eduardo Campos aumentou a quantidade de domicílios contemplados pela rede pública desse recurso hídrico.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Conforme dados colhidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2007, 18,8% dos domicílios particulares pernambucanos não tinham acesso à rede de água. Tal percentagem diminuiu para 11,5% em 2013, o que demonstra o engajamento do ex-Governador nessa área. A Adutora de Siriji, cuja primeira etapa foi entregue ainda em 2014 e a segunda em 2015, apresenta-se como um dos principais frutos desse esforço.
2.3 - A denominação de obras públicas com nomes de grandes personalidades pernambucanas é um modo de exaltá-las e enraizar seus feitos na história de nosso Estado. Desse modo, a denominação de Governador Eduardo Campos para a adutora do distrito de Murupê em Vicência/PE é uma justa homenagem ao histórico político do ex-governador que tanto contribuiu para a distribuição hídrica da região.
2.4 - Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 305/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que a homenagem conferida ao ex-Governador Eduardo Campos está em consonância com a valorização das personalidades de destaque de nosso Estado.

Sílvio Costa Filho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer do relator, e fundamentado no art. 99, do Regimento Interno, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 305/2015 de autoria do Deputado Aluísio Lessa, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 21 de outubro de 2015.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 1290/2015

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 366/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, que dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do deputado Beto Accioly. A proposição em comento dispõe sobre a afixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências.
1.2 - O projeto de lei recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1 - O presente projeto de Lei, segundo o caput do artigo 1º, torna obrigatória a afixação de cartaz nos estabelecimentos comerciais de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco informando sobre a aplicação correta da técnica de Heimlich. Trata-se, desta forma, de popularizar o conhecimento sobre uma importante técnica de primeiros socorros de desobstrução das vias aéreas superiores por um corpo estranho, ao induzir uma tosse artificial, que vai expelir o objeto da traqueia da vítima. Neste sentido, o Projeto de Lei oferece uma forma de divulgação ampla e ostensiva para garantir o conhecimento sobre essa técnica de primeiros socorros, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes e casualidades. O cartaz, medindo 297x420mm (Folha A3), e afixado em local de fácil visualização, deve divulgar de maneira simples e indutiva o procedimento para evitar o sufocamento. Para garantir sua eficácia, a proposição dispõe que os estabelecimentos que descumprirem suas determinações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras sanções de natureza civil, penal, ou daquelas previstas em normas específicas. Determina-se, ainda, que a fiscalização da norma e a aplicação das sanções decorrentes de seu descumprimento serão realizadas pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuição, neste último caso, mediante procedimento administrativo e assegurada ampla defesa. Sendo assim, a proposição principal oferece conhecimento ao grande público sobre a técnica de socorrismo denominada “manobra de Heimlich”, que garante o atendimento rápido e eficaz à vítima de engasgamento.
2.2 - Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, visto que promove o conhecimento amplo sobre a técnica de primeiros socorros de vítimas de engasgamento.

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 366/2015, de autoria do deputado Beto Accioly, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 21 de outubro de 2015.
--

Presidente: Teresa Leitão.

Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 1291/2015

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 413/2015
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, que concede ao Município de Caetés, Região Agreste, o Título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” e dá outras providências. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.
1.2 - O Projeto de Lei em questão visa a conceder o título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” ao município de Caetés, situado na região agreste do estado.
1.3 - A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1 - A busca por formas sustentáveis de produção de energia é uma tendência mundial. Neste contexto, o estado de Pernambuco possui reconhecido potencial para a geração de energia limpa a partir das fontes eólica e solar. Especificamente quanto à energia eólica, foi inaugurado, recentemente, no Agreste do estado, o Complexo Eólico Ventos de Santa Brígida e um segundo empreendimento, o Complexo Eólico Ventos de São Clemente já começou a ser construído na região. As usinas eólicas estão espalhadas em três cidades do Agreste pernambucano: Caetés, Paranatama e Pedra, com destaque ao município de Caetés, que abrigará o maior número de torres aerogeradoras.
2.2 - Desta forma, quanto ao mérito do projeto de lei em questão, entende-se que a concessão do título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” ao município de Caetés é uma oportunidade de ampliar o contato da população caetense com as temáticas da educação ambiental e da sustentabilidade, com destaque às fontes renováveis de produção de energia.
2.3 - Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista a importância de se ampliar o grau de conhecimento da população acerca da temática das energias renováveis no contexto da educação ambiental.

Tony Gel Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 21 de outubro de 2015.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Tony Gel.
Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 1292/2015

Comissão de Educação e Cultura.
Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2015, com abrangência da Emenda Aditiva Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor: Deputado Antônio Moraes

Parecer ao Projeto de Lei Nº 433/2015 que Institui o dia 10 de março, como o Dia do Advogado Previdenciário, no âmbito do Estado de Pernambuco, com as alterações promovidas pela Emenda Aditiva nº 01/2015. Atendidos os preceitos legais e regimentais.
No mérito, pela aprovação.

1. Relatório

1.1 - Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 433/2015 de autoria do Deputado Antônio Moraes, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça deste Poder.
1.2 - A proposição em análise institui o dia 10 de março como o Dia do Advogado Previdenciário no âmbito do Estado de Pernambuco.
1.3 - A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1 - A Previdência Social foi instituída com a missão de propiciar aos seus beneficiários as condições necessárias para superar diversos infortúnios da vida, tais como a incapacidade civil, a senilidade, o desemprego involuntário, os encargos familiares diante da reclusão ou mesmo a morte. Diante desses percalços, a legislação pátria consagra uma série de direitos para que os segurados e seus dependentes possam manter o devido padrão de dignidade de suas vidas, promovendo assim a paz social. Entretanto, o fato é que, muitas vezes, esses direitos, embora previstos na legislação, não são devidamente reconhecidos pelas

Recife, 22 de outubro de 2015

autoridades administrativas. Nesses casos, para fazer valer a lei, os beneficiários da Previdência Social buscam os advogados previdenciários, que são os profissionais competentes para resolver esse tipo de questão. É importante frisar que, nesse tipo demanda, o causídico ocupa quase sempre uma posição de defensor da parte indefesa. Ora, a negação administrativa dos seus direitos normalmente deixa o contribuinte ou seu dependente em condições alarmantes, uma vez que, sem o apoio que lhe seria devido, a manutenção dos padrões mínimos de qualidade de vida se torna muito mais difícil.

É nesse contexto que o advogado previdenciário tem a incumbência de defender a parte hipossuficiente, figurando como peça essencial à administração da justiça, como é previsto na própria Constituição Federal (art. 133). Dessa forma, nada mais justo que esse profissional tão importante para a pacificação social seja contemplado culturalmente com uma data comemorativa no âmbito do Estado de Pernambuco.

2.2 - É muito importante que a atividade do advogado previdenciário seja valorizada por todos os pernambucanos, uma vez que seu trabalho envolve ações que beneficiam principalmente a população menos favorecida. A definição legal de um dia para homenagear essa classe tem o mérito de valorizar sua atividade no seio da população, incentivando também a divulgação das ações desenvolvidas por esses profissionais.
2.3 - Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2015, que recebeu a Emenda Aditiva nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista que a instituição do Dia do Advogado Previdenciário no nosso Estado se apresenta como uma homenagem cultural condizente com a importância desse profissional para a sociedade.

Sílvio Costa Filho Deputado

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2015, de autoria do Deputado Antônio Moraes, com as alterações promovidas pela Emenda Aditiva nº 01/2015, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 21 de outubro de 2015.
--

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Sílvio Costa Filho.
Favoráveis os (2) deputados: Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 1293/2015

Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Nº 162/2015, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti, juntamente com a Emenda Aditiva nº 02/2015, proposta pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da 1ª comissão, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

Parecer do Relator

Análise da Matéria
O projeto de lei em questão tem o intuito de estabelecer uma política de cotas por **gêneros** nos Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, garantindo o acesso à determinada vaga para beneficiar as minorias e assegurar as condições para exercício de direitos. Para isso, a medida cria a reserva de uma vaga dentro das cinco possíveis em cada conselho, sendo ela aplicada não exclusivamente às mulheres, mas para ambos os sexos. A realidade do órgão em Pernambuco aponta para uma maioria feminina dentre seus membros, apesar de não existir um levantamento oficial da divisão entre os sexos em cada Conselho Tutelar. Os dados da Escola de Conselhos apontam para um total de 1.225 conselheiros tutelares no estado, sendo uma estimativa de cerca de 70% deles do sexo feminino. Já Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares segue a mesma linha e afirma que Pernambuco possui hoje 630 mulheres e 420 homens atuando nessa atividade, representando um percentual de 60% e 40%, respectivamente. A maior participação quantitativa das mulheres nos referidos conselhos é um fenômeno que merece destaque uma vez que o mais comum é uma sub-representação feminina nos espaços públicos já que o secular sistema patriarcal ainda reprime e invisibiliza a participação pública feminina, muito embora, registrem-se avanços resultantes da luta das mulheres por mais direitos. De certo modo, é compreensível que o segmento feminino atualmente seja maioria nos referidos conselhos tendo em vista vez que a estrutura patriarcal à qual nos referimos reservou às mulheres o lugar do cuidado com crianças e adolescentes, enfermos e idosos. Esse lugar do cuidado, antes restrito ao universo privado, expande-se para os espaços públicos de proteção e defesa dos segmentos vulneráveis da população, no contexto em questão, crianças e adolescentes. Importa considerar que tal expansão guarda um equívoco vislumbrando que os espaços dos conselhos tutelares se prestam à preservação do direito como uma ferramenta pública que deve ser garantido pelo Estado e não meramente ao cuidado como uma manifestação afetiva familiar. Ao passo que esse mesmo sistema patriarcal nega aos homens a manifestação de carinho, cuidado e afeto com seus/suas dependentes, desresponsabilizando-os dos compromissos com a família e sua prole. Noutra perspectiva, explica-se assim a menor representação masculina nos assentos dos conselhos tutelares. Considerando o exposto acima, o Projeto de Lei Nº 162/2015 propõe uma revisão dos papéis masculinos e femininos na medida em que questiona a naturalização do lugar das mulheres como cuidadoras e sua representação pública enquanto agente do Estado. Ao mesmo tempo em que possibilita e exige da população masculina o cumprimento de sua responsabilidade social com a proteção dos segmentos vulneráveis da população, notadamente, as crianças e adolescentes. A proposição em questão colabora, sobretudo, para equilibrar a distribuição do poder nos espaços dos conselhos tutelares assegurando a representação mínima por gênero. Tal medida torna esses sítios mais plurais e democráticos com ganhos para as crianças e adolescentes e familiares que deverão receber um atendimento mais qualificado e eficaz.

Por fim, a Emenda Aditiva nº 02/2015, apresentada pela Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 162/2015 estabelecendo a não aplicabilidade da norma às eleições dos membros dos Conselhos Tutelares dos municípios de Pernambuco que serão realizadas em 2015. Sendo assim, fica prejudicada a emenda aditiva 01/2015, que retroagia a eficácia desta lei para as eleições posteriores ao ano de 2015.

Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Nº 162/2015, modificado pela Emenda Aditiva nº 02/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois, ao proporcionar às crianças e adolescentes uma proteção do ponto de vista de ambos os sexos e, em especial da mulher, evidencia-se o interesse público. Além disso, atende aos preceitos constitucionais em que determinar igualdade entre homem e mulheres naquilo que diz respeito aos direitos e obrigações.

	Teresa Leitão Deputada
--------------------------	--

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária Nº 162/2015, de autoria do deputado José Humberto Cavalcanti, está em condições de ser aprovado, juntamente com a Emenda Aditiva nº 02/2015, de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.

	Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: **Simone Santana.**

Relator : **Teresa Leitão.**

Favoráveis os (2) deputados: **Raquel Lyra, Teresa Leitão.**

Parecer Nº 1294/2015

	Relatório
--------------------------	-----------------------------

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 100, de 11 de setembro de 2015.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município pernambucano do Cabo de Santo Agostinho. A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

	Parecer do Relator
--------------------------	--------------------------------------

Análise da Matéria

A proposição normativa em análise autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel de propriedade e situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado. A referida doação tem por encargo a construção e instalação, no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir do competente registro da escritura pública de doação, de Casa-Abrigo vinculada à Secretaria da Mulher.

As Casas-Abrigo foram instituídas pela Lei Estadual nº 13.977/2009, com o objetivo de proteger a vida das mulheres que desejam sair do ciclo da violência, mas que não possuem meios próprios para resolver a situação. São estruturas de abrigoamento provisório e excepcional, de caráter sigiloso, voltadas para proteger as mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar sob risco de morte, e, quando for o caso, seus filhos(as) ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

É relevante destacar, que o encargo imposto pela doação não caracteriza um fardo para o Estado, senão uma garantia concedida pela lei ao doador. Posto que, em caso de descumprimento do encargo de construção da Casa-Abrigo, o imóvel retornará ao patrimônio do doador, na forma e condições estipuladas no instrumento próprio.

Além disso, a construção de uma Casa-Abrigo implica investimentos consideráveis por parte do Estado. Assim, a possibilidade do Estado receber doação de imóvel do município beneficiado pela construção da unidade ainda é relevante no fortalecimento de ações conjuntas entre as esferas federativas. Diante do exposto, resta clara a importância da construção desse empreendimento em favor da defesa dos direitos das mulheres, demonstrado mediante a oferta de abrigoamento e proteção às mulheres em situação de violência.

Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, tendo em vista que o recebimento da doação do imóvel, com o encargo de construção e instalação de uma Casa-Abrigo vinculada à Secretaria da Mulher, promove o acolhimento e a proteção das mulheres em situação de violência.

	Raquel Lyra Deputada
--------------------------	--

Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado do relator, este Colegiado considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: **Simone Santana.**

Relator : **Raquel Lyra.**

Favoráveis os (2) deputados: **Raquel Lyra, Teresa Leitão.**

Parecer Nº 1295/2015

	Relatório
--------------------------	-----------------------------

1.1-CHEGOU A ESTA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, O PROJETO DE LEI Nº503/2015, ATRAVÉS DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº130/2015, DE *15 DE OUTUBRO DE* 2015, O QUAL APÓS SER ANALISADO RECEBEU O PRESENTE PARECER;

	1.2-A MATÉRIA ESTÁ TRAMITANDO SOB O REGIME DE URGÊNCIA CONFORME PRECEITUA O ART.21 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
--------------------------	---

	Parecer do Relator
--------------------------	--------------------------------------

2.1- O PROJETO DE LEI EM TELA TEM POR FIM AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A DESTINAR OS SALDOS DAS FONTES DE RECURSOS ORIUNDAS DE RECEITAS PRÓPRIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO ORÇAMENTO FISCAL DO PODER EXECUTIVO, QUE APRESENTEM SUPERAVIT FINANCEIRO PARA O QUAL NÃO HAJA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO, À REALIZAÇÃO DE OBRAS OU IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADORAS DE DEFESA CIVIL, ESPECIALMENTE AS QUE VISEM AO COMBATE ÀS SECAS OU PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS CAUSADOS POR ENCHENTES;

2.2- CONFORME JUSTIFICATIVA DO AUTOR OS PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO E CONVIVÊNCIA COM A SECA PRECISAM SER AMPLIADOS, DEVENDO-SE AUMENTAR O NÚMERO DE DESSALINIZADORES, ACELERAR AS OBRAS DO CONJUNTO DE BARRAGENS JÁ EM CONSTRUÇÃO, QUE SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA NO AGRESTE E, TAMBÉM, PREVENIR AS CONTINGÊNCIAS DAS INUNDAÇÕES NAS CIDADES DA MATA SUL;

2.3- PORTANTO, ESTA RELATORIA ENTENDE QUE O PROJETO DE LEI, ORA ANALISANDO, DEVE SER APROVADO, POIS AS OBRAS QUE DEVERÃO SER RETOMADAS SERÃO DE GRANDE VALIA PARA O COMBATE À SECA E PARA SE EVITAR ENCHENTES, QUE TANTOS DANOS TÊM CAUSADO AO POVO, ESPECIALMENTE ÀS PESSOAS MAIS CARENTES.

	Rodrigo Novaes Deputado
--------------------------	---

Conclusão da Comissão

DIANTE DAS RECOMENDAÇÕES EXPENDIDAS PELO RELATOR, ESTE COLEGIADO TÉCNICO OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº503/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

	Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	---

Presidente: **Miguel Coelho.**

Relator : **Rodrigo Novaes.**

Favoráveis os (5) deputados: **Ângelo Ferreira, Claudiano Martins Filho, Miguel Coelho, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes.**

Parecer Nº 1296/2015

	Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015 Autor: Deputado Lucas Ramos
--------------------------	---

	EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA IMPOR SANÇÕES AOS ESTABELECI- MENTOS COMERCIAIS E DE ENTRETENI- MENTO QUE PERMITIREM OU FIZEREM APOLOGIA À PEDOFILIA, À EXPLORAÇÃO SEXUAL E À PROSTITUIÇÃO DE CRIAN- ÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--------------------------	--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 272/2015, de autoria do Deputado Lucas Ramos, juntamente com a Emenda Supressiva nº 01/2015, proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia, à exploração sexual e à prostituição de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva impor sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da pedofilia, exploração sexual e prostituição infantil no Estado de Pernambuco, além da cassação dos respectivos alvarás de funcionamento.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um fenômeno social que ocorre em escala mundial e atualmente ocupa um lugar de destaque na agenda de diversos Estados. Trata-se de uma relação mercantilizada de dominação, caracterizada pela exploração de crianças e

adolescentes por agentes, na sua maioria, intermediadores e usuários dos serviços sexuais.

Segundo dados da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH, com base nos relatos

registrados pelo Disque 100, que recebe e encaminha denúncias que envolvam violações de direitos humanos, em 2013 o país registrou uma média de 87 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes por dia. E a realidade pode ser ainda pior, pois grande parte das vítimas não denuncia esse tipo de crime.

O envolvimento dos Poderes do Estado é essencial para a consolidação de uma cultura favorável à defesa da causa da infância e da adolescência, e para a criação de mecanismos concretos de acesso às políticas sociais e às ações especializadas de combate à violência sexual. Com destaque para o papel do Poder Legislativo na criação de uma base normativa protetora.

Nesse sentido, as sanções impostas pelo Projeto de Lei nº 272/2015, juntamente com outras elencadas na legislação estadual e federal, destinam-se a combater a exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco. Cabe ressaltar que a Emenda Supressiva nº01/2015 proposta pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça suprime o inciso III e o § 2º do art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015. Esses dispositivos propunham, respectivamente, que ficasse a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude a competência para aplicação, gradação, cobrança e fiscalização da multa prevista no referido projeto e que os valores fossem recolhidos para o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA/PE.

Em última análise, o objetivo da legislação é reprimir a exploração sexual, fenômeno que atenta contra a dignidade humana. Além de servir como tutela ao pleno desenvolvimento físico, emocional e afetivo de crianças e adolescentes

No entanto, faz-se necessária a apresentação da Emenda Modificativa ao Projeto de Lei em estudo, a fim de aperfeiçoar a redação da proposta original. A Emenda proposta tem a seguinte redação

	EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2015, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 272/2015
--------------------------	---

EMENTA: Altera a redação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015,

Art. 1º A ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.”

Art. 2º O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da pedofilia e da exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado de Pernambuco, terão seus respectivos alvarás de funcionamento cassados.”

A Emenda Modificativa propõe a adequação dos termos “prostituição infantil” para os termos “exploração sexual de crianças e adolescentes”. A mudança deve-se ao entendimento de que crianças e adolescentes não optam ou consentem as situações de abuso e exploração sexual, mas são vítimas desse tipo de ação por adultos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 272/2015, modificado pela Emenda Supressiva nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que evidencia o interesse público, ao combater à exploração sexual de crianças e adolescentes no Estado.

	Professor Lupércio Deputado
--------------------------	---

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 272//2015 de autoria do Deputado Lucas Ramos juntamente com as alterações proposta pela Emenda Supressiva de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com a inclusão da Emenda Modificativa deste Colegiado.

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Professor Lupércio.**

Favoráveis os (4) deputados: **Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 1297/2015

	Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 273/2015 Autor: Deputado Ricardo Costa
--------------------------	---

	EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DE- TERMINAR AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE CREDENCIADOS À REDE ESTADUAL DE SAÚDE QUE FORNEÇAM AOS PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM DIABETES MELLITUS TIPO 1, NOÇÕES BÁSICAS SOBRE OS CUIDADOS NO TRATAMENTO ANTES DE QUALQUER ENCAMINHAMENTO AO ESPECIALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--------------------------	--

1. Relatório

.

Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária nº 273/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa,

bem como a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão visa determinar que os hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde credenciados à Rede Estadual de Saúde forneçam aos pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1, noções básicas sobre os cuidados no tratamento antes de qualquer encaminhamento ao especialista. A Emenda, por sua vez, altera a redação do art. 2º da proposição principal;

A proposição recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

A proposição principal ora em análise visa determinar que as instituições credenciadas junto à Rede Estadual de Saúde forneçam aos pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1 noções básicas sobre os cuidados no tratamento antes de qualquer encaminhamento ao especialista

Tais instituições só poderão dar alta aos pacientes após instruí-los sobre os cuidados necessários ao controle do nível glicêmico e os inscrever nos programas pertinentes do Sistema Único de Saúde – SUS, para que possam ter acesso aos medicamentos e materiais necessários ao tratamento. Além disso, após oferecer as ditas noções básicas aos pacientes, hospitais, clínicas e postos de saúde deverão encaminhá-los, com urgência, a um endocrinologista.

Por fim, o Projeto determina que estas instituições afixem cartaz com o texto da Lei e zelem por sua aplicação. A Secretaria Estadual de Saúde fica responsável por regulamentar a Lei, no prazo de 60 dias contados de sua publicação.

A proposição está em harmonia com a Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que determina que o SUS deve fornecer gratuitamente aos portadores de diabetes os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar (Lei Federal nº 11.347/2006, art. 1º). A mesma Lei Federal estabelece, contudo, que para receber tais medicamentos e materiais, o paciente deve estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos (Lei Federal nº 11.347/2006, art. 3º).

É nesta perspectiva que atua o Projeto de Lei em análise. Além de possibilitar que os pacientes diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1 sejam prontamente instruídos quanto aos cuidados básicos necessários para lidar com sua condição, prevê também que os entes credenciados junto à Rede Estadual de Saúde inscrevam os pacientes nos programas pertinentes do SUS, o que é condição indispensável para que recebam gratuitamente os medicamentos e materiais de que necessitam.

A proposição acessória, por sua vez, aperfeiçoa a redação do projeto em análise, modificando seu art. 2º.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 273/2015, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, haja vista que atende ao interesse público, garantindo que os pacientes da Rede Estadual de Saúde diagnosticados com Diabetes mellitus tipo 1 recebam noções básicas sobre os cuidados no tratamento de sua condição e tenham acesso aos programas pertinentes do SUS, para que possam receber gratuitamente os medicamentos e materiais de que necessitam.

	Bispo Ossésio Silva Deputado
--------------------------	--

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 273/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: **Ângelo Ferreira.**

Relator : **Bispo Ossésio Silva.**

Favoráveis os (4) deputados: **Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.**

Parecer Nº 1298/2015

	Comissão de Administração Pública Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2015 Autor: Deputado José Humberto Cavalcanti
--------------------------	--

	EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIAL A PARTURIENTES CUJOS FI- LHOS RECÉM-NASCIDOS SEJAM PORTA- DORES DE DEFICIÊNCIA OU DOENÇA CONGÊNITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN- CIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LE- GAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--------------------------	--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre a prestação de assistência especial a parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam portadores de deficiência ou doença congênita.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

A presente proposição legislativa prevê a prestação de assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem deficiências ou patologias congêntitas que impliquem tratamento continuado, constatadas durante o período de internação ou no pós-parto.

Com isso, os hospitais e as maternidades estaduais de Pernambuco ficam obrigados a prestar informações por escrito à parturiente, ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, e a fornecer listagem de instituições, públicas e privadas, especializadas no tratamento e acompanhamento adequados.

Segundo a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227, “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”. Os defeitos congêntios e as deficiências apresentadas em recém-nascidos apresentam-se como uma causa de grande sofrimento na família da criança, além de trazerem prejuízos à saúde da população. Um grande problema a ser considerado em momento posterior é a inclusão social dessas pessoas, que tendem a ficar marginalizadas do convívio em sociedade por não apresentarem habilidades sociais para tal.

Diante disso, fica evidenciada a importância da proposição em análise: informações precisas e seguras sobre as deficiências e patologias constituem-se em uma forma de criar condições para um maior desenvolvimento físico e mental das crianças.

Com a aprovação do referido Projeto de Lei, caberá ao Poder Executivo a regulamentação, em todos os seus aspectos.

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado Projeto de Lei Ordinária Nº 332/2015, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1299/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 391/2015
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NOS PRONTOS-SOCORROS, HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E ASSEMBLHADAS, SEJAM PÚBLICAS OU PRIVADAS, ACERCA DA LEGISLAÇÃO QUE PREVÊ O CRIME DE OMISSÃO DE SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 391/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, juntamente com as Emendas: Modificativa nº 01/2015, e a Supressiva nº 02/2015 ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição em questão dispõe sobre a afixação de cartazes nos Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição em análise torna obrigatória, nos estabelecimentos hospitalares e unidades assemelhadas, a afixação de cartaz informando sobre o mandamento legal inscrito no art. 135 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de omissão de socorro, in verbis:

“Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção de um a seis meses ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta o óbito.”

Neste sentido, o Projeto de Lei oferece meio informativo para que o cidadão usuário de serviços médicos-hospitalares esteja plenamente consciente do poder-dever de prestar socorro, de forma a garantir que todos estejam cientes de seus direitos e possam reivindicá-los.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1301/2015

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 02/2015, apresentado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2015, de Autoria do Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FLORESTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 02/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, Executivo através da mensagem nº 109/2015, o Substitutivo Nº 02/2015, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2015, ambos de autoria do Governo do Estado, para análise e emissão de parecer,

O projeto de lei original versa sobre alterações nos arts. 8º e 9º da Lei Nº 11.206/1995 visando a aprimorar a legislação ambiental vigente no Estado de Pernambuco no que tange à supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APP).

O Governador do Estado apresentou o Substitutivo Nº 02/2015, visando a aprimorar a redação do projeto de lei original.

O Substitutivo Nº 02/2015 foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Cabe agora a este colegiado apreciar o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

A exemplo do Novo Código Florestal Brasileiro, o Substitutivo em análise pretende alterar a legislação estadual vigente de forma que esta passe a contemplar também as obras de baixo impacto ambiental como situação excepcional autorizativa da supressão da vegetação nativa em APP.

Dispositivos semelhantes já foram incorporados à legislação florestal de outras unidades da federação, como Goiás (Art.12, Lei Nº 18.104/2013) em Minas Gerais (Art.12, Lei Nº 20.922/2013).

O substitutivo visa ainda ampliar o rol de estudos ambientais que podem ser realizados para subsidiar a supressão de vegetação. Atualmente, o único estudo aceito pela Lei Nº 11.206/1995 é o Estudo de Impacto Ambiental acompanhado de Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

A proposição inclui alternativas ao EIA/RIMA, como o Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), o Relatório Ambiental Preliminar (RAP), o Relatório Ambiental Simplificado (RAS), a Análise Preliminar de Risco (APR) e outros, previstos na legislação ambiental.

De acordo com o substitutivo proposto, os critérios para a escolha do estudo ambiental mais adequado a cada caso específico de vegetação a ser suprimida serão objeto de Resolução CONSEMA.

Desta forma, quanto aos aspectos de mérito pertinentes a esta Comissão, entendo que as inovações propostas contribuem para conciliar a instalação de empreendimentos e de atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Pernambuco com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 02/2015 ao Projeto de Lei Ordinária No 407/2015, ambos de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico

Aluísio Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2015, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 407/2015, ambos de autoria do Governo do Estado..

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Aluísio Lessa.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1302/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 409/2015
Autor: Deputado Botafogo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A FESTA DE SANTOS REIS, NO MUNICÍPIO DE CARPINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. TENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

Recife, 22 de outubro de 2015

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 400/2015, de autoria do Deputado Botafogo, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

O projeto em questão que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Santos Reis, no Município de Carpina.

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A proposição em discussão objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a “Festa de Santos Reis” do Município de Carpina neste Estado, que será comemorada, anualmente, entre os dias 4 e 6 de janeiro.

Manifestação cultural religiosa festiva e classificada, no Brasil, como folclore, a Festa dos Reis é praticada pelos adeptos e simpatizantes do catolicismo tendo por foco principal rememorar a atitude dos Três Reis Magos que partiram em uma jornada à procura do menino Jesus Cristo para prestar-lhe homenagens e dar-lhe presentes. Destaca-se, ainda, que a Festa de Reis é a primeira grande festa do ano no Município de Carpina. Trata-se de uma festa popular que possui mais de 100 (cem) anos, onde apresentações de pastoril, bumba-meu-boi, feira de produtos, comidas típicas e apresentação de bandas fazem parte do contexto. Milhares de turistas participam do festejo, que conta com uma programação religiosa e cultural. Nesse sentido, a proposição deve prosperar vez que a promoção da cultura local atrai investimentos para o desenvolvimento social e econômico da região, sendo importante ferramenta de política pública que atende ao interesse da sociedade.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 409/2015, com as alterações proposta pela Emenda Modificativa No 01/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico uma vez que a promoção da cultura local atrai investimentos para o desenvolvimento social e econômico da região, sendo importante ferramenta de política pública que atende ao interesse da sociedade.

Eduíno Brito
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2015, de autoria do Deputado Botafogo juntamente com as alterações proposta pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Ângelo Ferreira.
Relator : Eduíno Brito.
Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1303/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 413/2015
Autor: Deputado Claudiano Martins Filho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO MUNICÍPIO DE CAETÉS, REGIÃO AGRESTE, O TÍTULO DE "TERRA DA ENERGIA EÓLICA PERNAMBUCANA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, , para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão visa a conceder o título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” ao município de Caetés, situado na região agreste do estado.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de discussibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

2. Parecer do Relator

O município de Caetés, localizado no agreste do estado de Pernambuco, possui uma economia, historicamente, baseada em atividades como agricultura familiar, agropecuária, indústrias de pequeno porte e serviços. Recentemente, a economia do município sofreu importantes transformações, graças à construção de dois complexos eólicos na região.

As usinas eólicas estão localizadas também nas cidades de Paranatama e Pedra, mas Caetés merece destaque, uma vez que a maior parte das torres aerogeradoras encontra-se instalada dentro do território do referido município. Tais empreendimentos são de grande interesse público, pois além de representarem uma forma de produção de energia limpa, contribuem para a geração de empregos e para o aquecimento do comércio e da economia do município e da região.

A concessão do título de “Terra da Energia Eólica Pernambucana” ao município de Caetés, proposta pelo projeto de lei em análise, é uma forma de evidenciar o potencial que o interior do estado possui na geração de energia renovável e criar uma identidade

local baseada na tendência mundial de busca pela sustentabilidade da matriz energética.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária no 413/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que é de grande interesse público o incentivo à produção de energia a partir de fontes renováveis.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 413/2015, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1304/2015

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2015
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DETERMINAR A IMPRESSÃO DE INFORMAÇÃO EM NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2015, DE AUTORIA DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral; para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei original determina a impressão do IMEI (Mobile Equipment Identity – Identificação Internacional de Equipamento Móvel) nas notas fiscais emitidas na ocasião da compra de telefone celulares, tablets e equipamentos semelhantes. O Substitutivo, por sua vez, visa aperfeiçoar a redação da proposição original

A proposição que modifica o Projeto de Lei em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O IMEI, Identificação Internacional de Equipamento Móvel (do inglês, International Mobile Equipment Identity), é um número de identificação que todo aparelho de telefonia móvel possui e que serve para que operadoras e fabricantes verifiquem as características de um celular ou equipamento semelhante.

Sua importância para o consumidor deve-se ao fato de que o número do IMEI deve ser informado à prestadora de serviço em casos de perda ou roubo do aparelho para que esta possa bloquear o serviço e incluir o equipamento no CEMI (Cadastro Nacional de Estações Móveis Impedidas), impedindo assim a utilização do aparelho de telefonia móvel em todo Brasil.

Segundo o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, entre os deveres do consumidor deste tipo de serviço está “comunicar imediatamente à sua prestadora o roubo, furto ou extravio de dispositivos de acesso” (Resolução da Anatel nº 632/2014, Anexo I, art. 4º, VII, “a”). Sendo assim, para cumprir adequadamente o dever estipulado e poder ter seu aparelho bloqueado em caso de perda ou roubo, é necessário que o consumidor esteja familiarizado com o número do IMEI do aparelho. É neste sentido que atua o Projeto de Lei original, bem como o Substitutivo nº 01/2015, que aperfeiçoa sua redação.

A proposição acessória determina, além da impressão do número do IMEI na nota fiscal do aparelho, a afixação de cartaz no estabelecimento comercial explicando que o número do IMEI consta na nota fiscal do produto. Além disso, para garantir a eficiência da norma, o Substitutivo impõe aos estabelecimentos comerciais que descumprirem-na as sanções administrativas previstas nos arts. 56 a 60 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções de natureza civil penal, ou daquelas previstas em normas específicas.

Por fim, caberá ao Poder Executivo regulamentar a Lei para sua efetiva aplicação, bem como aos órgãos públicos em seus respectivos âmbitos de atribuição fiscalizar o cumprimento da norma e aplicar as sanções decorrentes de infrações a ela

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo no 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende o interesse público, oferendo ao consumidor um instrumento para que ele possa familiarizar-se com o IMEI de seu aparelho de telefonia móvel e assim poder tomar as devidas providências em caso de perda ou roubo do aparelho.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2015, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral..

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1305/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 435/2015
Autor: Deputado Professor Lupércio

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INS-TITUIR O DIA ESTADUAL DO JIU-JITSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 435/2015, de autoria do Deputado Professor Lupércio, para análise e emissão de parecer;

O Projeto de Lei em questão institui o Dia Estadual do Jiu-Jitsu, a ser comemorado no dia 1º de outubro, e dá outras providências;

A proposição recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

2. Parecer do Relator

O Jiu-Jitsu é uma arte marcial japonesa, que utiliza como principais técnicas golpes de alavancas, torções e pressões para derrubar e dominar um oponente. No Brasil, desenvolveu-se uma forma particular de Jiu-Jitsu, com ênfase nas técnicas de controle e luta no solo.

Esta arte marcial é o esporte individual que mais cresce no Brasil: possui cerca de 350.000 praticantes e conta com mais de 1.500 estabelecimentos de ensino por todo o país. Do ponto de vista institucional, há duas entidades reguladoras do desporto cadastradas junto ao Ministério dos Esportes: a Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu, com sede no Rio de Janeiro/RJ, e a Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu Esportivo, com sede em São Paulo/SP.

No entanto, apesar da velocidade com que tem crescido, o Jiu-Jitsu muitas vezes não conta com o mesmo nível de apoio estatal com que contam outras modalidades esportivas. Isso se deve ao fato de não ser um esporte olímpico. No âmbito do Estado de Pernambuco, por exemplo, o Bolsa Atleta, que apoia financeiramente atletas de alto rendimento, beneficia prioritariamente praticantes de esportes olímpicos, o que dificulta o recebimento deste auxílio por parte dos praticantes do Jiu-Jitsu.

A proposição em análise, ao instituir o Dia Estadual do Jiu-Jitsu, contribui para aumentar a visibilidade do esporte junto ao Poder Público e à sociedade civil, o que pode futuramente reverter-se em avanços para os praticantes da arte marcial

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 435/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, haja vista que atende ao interesse público, aumentando a visibilidade do Jiu-Jitsu, e assim tornando possível um maior apoio público a este esporte.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 435/2015 de autoria do Deputado Professor Lupércio

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1306/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 441/2015
Autor: Deputado Tony Gel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INS-TITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O FESTIVAL DE INVERNO DO ALTO DO MOURA, EVENTO DE CUNHO CULTURAL E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CARUARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 441/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, bem como a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão

de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

A proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O projeto de lei em questão tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival de Inverno do Alto do Moura, no município de Caruaru. As festividades de viés cultural e artístico são gratuitas e devem ser comemoradas, anualmente, no mês de agosto, porém as datas não serão consideradas feriado civil.

Quanto ao Festival Alto do Moura, ele atingiu sua quarta edição este ano, atraindo milhares de expectadores tanto da cidade realizadora dos festejos como também dos municípios vizinhos da região do Agreste. Para o público, é oferecida uma série de atrações que permeiam desde a exposição de fotos e artesanato até a apresentação de shows com artistas da terra.

Diante desse cenário, surge a oportunidade de o poder público se fazer presente no evento tanto por meio da promoção de shows musicais de diversos estilos regionais, como o forró pé de serra, maracatu e manguebeat, quanto pelo fornecimento de segurança aos cidadãos.

Sendo assim, a proposição, ao tornar o evento uma festividade oficial em Pernambuco, atende ao interesse público no sentido de ofertar o bem estar da sociedade por meio da promoção do lazer. Além disso, a medida contém um condão desenvolvimentista na região tendo em vista que cria meios de incentivar o comércio local, gerando renda e emprego.

Já a emenda modificativa visa simplesmente realizar uma pequena alteração na redação do texto da ementa e do art. 1º do referido projeto de lei, sem trazer mudanças no seu conteúdo.

Portanto, conforme o exposto, a inclusão do Festival de Inverno do Alto do Mouta no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco apresenta uma importante ação de fortalecimento da economia na região e promoção de lazer aos cidadãos.

Eduíno Brito Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 441/2015, de autoria do Deputado Tony Gel, com as alterações proposta pela Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Eduíno Brito. Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1307/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 457/2015
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE SEGMENTOS DE VEGETAÇÃO DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei Ordinária Nº 457/2015, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 108/2015, de 21 de setembro de 2015.

A proposição ora em análise versa sobre a supressão de segmentos de vegetação localizados em Áreas de Preservação Permanente (APP) de altitude superior a 750 (setecentos e cinquenta) metros, no município de Araripina, com a finalidade de viabilizar a implantação de empreendimentos relacionados aos Parques Eólicos Ventos de Santo Estevão I, II, III, IV e V.

A proposição ora em análise foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

De acordo com a definição trazida pela Lei Federal Nº 12.651/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro), Área de Preservação Permanente é a área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Como regra, não é admitida a intervenção ou supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP). Entretanto, a Lei Estadual Nº 11.206/1995, que dispõe sobre o código florestal do estado de Pernambuco, em seu artigo 8º, elenca exceções a essa regra geral do caráter inexplorável da Área de Preservação Permanente, admitindo intervenção ou supressão de vegetação nas hipóteses de execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou de interesse social.

Na medida em que se destina à implantação dos Parques Eólicos Ventos de Santo Estevão I, II, III, IV e V, bem como da infraestrutura de apoio, estradas de acesso e linhas de

transmissão entre os parques, fica evidenciada a utilidade pública da proposta.

Convém ressaltar que as autorizações para supressão de vegetação de que trata esta lei ficam condicionadas à compensação das vegetações suprimidas, com a preservação e recuperação de ecossistemas semelhantes, em áreas a serem acordadas com a Agência Estadual do Meio Ambiente (CPRH). Além disso, a execução de qualquer obra ou serviço nos locais onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte do CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra.

Desta forma, as inovações propostas contribuem para conciliar a instalação de empreendimentos e de atividades utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Pernambuco com a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei No 457/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico.

Professor Lupércio Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relato, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 457/;2015, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Ângelo Ferreira. Relator : Professor Lupércio. Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1308/2015

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Complementar Nº 443/2015
Autoria: Ministério Público do Estado de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR O CAPUT DO ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.
--

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 443/2015, de autoria do Ministério Público do Estado, através do Ofício Nº 145 de 8 de setembro de 2015, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei Complementar em questão altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). A proposição em discussão recebeu parecer favorável em relação aos quesitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

2. Parecer do Relator

A presente proposição altera o caput do art. 11 da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 - Lei Orgânica do MPPE -, que dispõe sobre sua organização, atribuições e Estatuto. A alteração proposta objetiva adequar o referido artigo à realidade institucional do órgão, e não acarreta acréscimo de despesa. De acordo com a redação ainda vigente, apenas Promotores de Justiça da mais elevada entrância (capital) e Procuradores de Justiça podem ocupar cargo de confiança do Procurador Geral de Justiça (PGJ). Tal requisito também se verificava na própria escolha do PGJ, tendo sido extinto em 2010.

Com a nova redação do caput do art. 11, passa a ser permitido ao Procurador Geral de Justiça ter em seu gabinete, no exercício de funções de confiança, Procuradores ou Promotores de Justiça em geral, ambos com mais de trinta e cinco anos de idade e dez anos de exercício efetivo, sendo-lhe vedada a designação de membros do Conselho Superior do Ministério Público para tais funções.

Dessa forma, verifica-se uma preocupação na busca por uma igualdade material entre os membros do MPPE. Tal medida possibilita ainda que o Procurador Geral de Justiça tenha uma maior liberdade de escolha na nomeação dos cargos de confiança do seu gabinete, proporcionando assim uma maior democratização institucional, e privilegiando a meritocracia na Administração Pública.

A alteração na redação do caput do art. 11, além de se coadunar ao princípio da isonomia, apresenta sintonia com o princípio da eficiência, consagrado constitucionalmente. Com a mudança, há uma compatibilidade entre as exigências da Administração Pública Contemporânea e da evolução normativa orgânica estadual, permitindo avanços organizacionais e institucionais à gestão do MPPE.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Complementar no 443/2015 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a alteração proposta atende ao interesse público, na medida em que combate uma discriminação desarrazoada e desproporcional entre os membros do MPPE.

Aluísio Lessa Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 443/2015, de autoria do Ministério Público de Pernambuco.

	Sala da Comissão de Administração Pública, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: Ângelo Ferreira.**Relator** : Aluísio Lessa.**Favoráveis os (4) deputados**: Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva, Eduíno Brito, Professor Lupércio.

Parecer Nº 1309/2015

1-Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o substitutivo nº 02/2015 ao Projeto de Lei nº 407/2015, ambos de autoria do Poder Executivo.

2 – Parecer do relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A proposição, ora em análise, altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco.

O Projeto de Lei tem como objetivo aprimorar a legislação ambiental vigente no Estado de Pernambuco no que tange à supressão de vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APP). Nesse contexto, a primeira medida a ser implementada consiste na autorização da supressão de vegetação em relação às atividades de baixo impacto ambiental, na esteira da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

O substitutivo apresentado pelo Poder Executivo, visa alterar a redação do projeto original, que passa a vigorar com modificações em seu Art. 8º, sem, no entanto, alterar o objetivo do mesmo.

Quanto ao mérito, de acordo com a Constituição Federal (CF), todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo obrigação do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo. A implantação de qualquer atividade ou obra efetivamente ou potencialmente degradadora deve submeter-se a uma análise e controle prévios. Tal análise se faz necessária para se interverem os riscos e eventuais impactos ambientais a serem prevenidos, corrigidos, mitigados e/ou compensados quando, da sua operação.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 02/2015, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 407/2015 de autoria do Poder Executivo.

	Lucas Ramos Deputado
--------------------------	--

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do substitutivo nº 02/2015, de autoria do Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 407/2015 de autoria do Poder Executivo.

	Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente em exercício: José Humberto Cavalcanti.**Relator** : Lucas Ramos.**Favoráveis os (2) deputados**: Ângelo Ferreira, Lucas Ramos.**Contrários os (1) deputados**: Edilson Silva.

Parecer Nº 1310/2015

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 503/2015, encaminhado pelo Governador do Estado através da mensagem nº 130/2015 de 15 de outubro de 2015.

2 – Parecer do relator.

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição desta Assembleia Legislativa.

O projeto, ora em análise, autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

Em seu Art. 1º, estabelece que os saldos das fontes de recursos oriundas de receitas próprias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do orçamento fiscal do Poder Executivo, que apresentarem superávit financeiro para o qual não haja destinação específica no orçamento do exercício, poderão ser destinados à realização de obras ou implementação de ações estruturadoras de defesa civil, especialmente as que visem ao combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes, vedada a sua utilização para despesas de custeio e manutenção da Administração Pública.

Segundo justificativa do Projeto de Lei, devido aos fenômenos naturais como as enchentes, ocorridas nas Regiões da Mata Sul e no Agreste, e a seca ocorrida no Sertão do estado entre os anos de 2010 e 2011 trouxeram sérios riscos para a população e que graças à operação das barragens de controle de cheias foi evitado à ocorrência de inundações.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

O referido recurso de que trata o Projeto de lei asseguraria meios para retomar a construção do conjunto de barragens na região da Mata Sul do estado.

Quanto ao mérito, a atividade antrópica vem provocando alterações e impactos no ambiente há muito tempo, existindo uma crescente necessidade de se apresentar soluções e estratégias que minimizem e revertam os efeitos da degradação ambiental e do esgotamento dos recursos naturais que se observam cada vez com mais frequência. O problema das inundações em áreas urbanas existe em muitas cidades brasileiras e suas causas são tão variadas como assoreamento do leito dos rios, impermeabilização das áreas de infiltração na bacia de drenagem ou fatores climáticos. Cabe, portanto ao Governo do Estado buscar caminhos que permitam a retomada de obras de modo a minimizar os problemas e riscos que hoje se depara a população atingida por eventos naturais.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 503/2015 de autoria do Poder Executivo.

	Ângelo Ferreira Deputado
--------------------------	--

3- Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 503/2015 de autoria do Poder Executivo.

	Sala da Comissão de Meio Ambiente, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente em exercício: José Humberto Cavalcanti.**Relator** : Ângelo Ferreira.**Favoráveis os (3) deputados**: Ângelo Ferreira, Edilson Silva, Lucas Ramos.

Parecer Nº 1311/2015

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 503/2015****Origem: Poder Executivo****Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, que autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, oriundo do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 130/2015, datada de 15 de outubro de 2015, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. A matéria pretende colher autorização legislativa para que o Poder Executivo possa modificar a destinação de determinados recursos existentes a fim de realizar atendimento a ações de defesa civil. Dessa forma o art. 1º permite a utilização do superávit financeiro com vistas à "realização de obras ou implementação de ações estruturadoras de defesa civil, especialmente as que visem ao combate às secas ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes", excluindo-se aquelas que possuam vinculação constitucional ou específica. O projeto foi encaminhado com solicitação da adoção do regime de urgência, previsto no art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

Preliminarmente, destaco que considerações relacionadas às implicações constitucionais e demais preceitos jurídicos, foram devidamente apreciadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual apresentou parecer favorável. Ressalta-se que cabe a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação a análise da propositura quanto aos méritos financeiro, orçamentário e tributário, de acordo com o disposto nos arts. 95 e 96 da Resolução 905/2008 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata de seu Regimento Interno. A proposição em análise busca permitir ao Poder Executivo a utilização de recursos do *superávit financeiro* para cobrir despesas de defesa civil, em especial a realização de obras e ações de defesa civil.

Conforme dispõe o § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64, *"Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas"*, ou seja, é uma sobra financeira existente em caixa, sem comprometimento com destinação específica. Conforme explica o autor do projeto, a medida se faz necessária como forma de obter uma fonte de recursos para dar andamento a obras indispensáveis para desastres naturais: (...) Porém, a questão de recursos não foi equacionada e pelas conhecidas dificuldades em que se encontram Pernambuco e o País, torna-se essencial buscar os caminhos que permitam a retomada das obras, de modo a minimizar com a brevidade possível os problemas e riscos com que hoje se depara nossa população, atingida por esses eventos naturais extremos. A proposição ora submetida a essa Egrégia Casa objetiva, exatamente, obter autorização legal para utilização de recursos que não possuem destinação específica no orçamento, nessas obras de prevenção e combate à seca e às enchentes. Conforme enuncia o art. 1º do projeto, apenas recursos sem destinação específica no orçamento do exercício poderão ser utilizados, o que, portanto, não desrespeita o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à vinculação da receita. Frise-se, por fim, que medidas semelhantes já foram utilizadas pela União, como se verifica na Lei Federal nº **12.306/2010**, que possuía redação inclusive mais abrangente que a da proposição em análise. Sendo assim, nada mais justo do que remanejar recursos já existentes a fim de cobrir despesas de cunho emergencial, como os relativos ao atendimento de obras de defesa civil. Portanto, fundamentado no exposto e levando em conta a inexistência de conflitos com as legislações orçamentária, financeira e tributária, opino no sentido de que o parecer desta

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015 oriundo do Poder Executivo.

	Waldemar Borges Deputado
--------------------------	--

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

	Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	---

Presidente: Clodoaldo Magalhães.**Relator** : Waldemar Borges.**Favoráveis os (5) deputados**: Eduíno Brito, Miguel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

Parecer Nº 1312/2015

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate à seca ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 130/2015, de 15 de outubro de 2015.

O Projeto em referência pretende autorizar o Poder Executivo a utilizar os recursos que menciona, em obras ou ações de combate à seca ou prevenção de desastres naturais causados por enchentes.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, § 1º, da Constituição Federal, o art. 19, caput, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Essa proposta tramita em regime de urgência, como previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar a utilização de recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, que apresentem superávit financeiro para o qual não haja destinação específica no orçamento do exercício, na realização de obras ou implementação de ações estruturadoras de defesa civil que visem o combate a seca ou a prevenção de desastres naturais causados por enchentes. É ainda previsto a recomposição do montante utilizado até 31 de dezembro de 2018.

Resumidamente, o que se pretende é utilizar recursos que não tinham destinação prevista no orçamento para a aplicação na continuidade das obras de barragens e adutoras, para evitar enchentes que causam prejuízos enormes e mortes e ao mesmo tempo em que garantirá o fornecimento de água para localidades atingidas pela seca, em função da urgência na efetivação destas obras por questões de previsões meteorológicas de eventos naturais extremos.

Estando a proposição legislativa devidamente justificada, legalmente amparada e demonstrada a necessidade de sua realização para adequação à atual crise financeira que aflige os poderes públicos, e sobretudo a premente necessidade de se antever às previsões nada favoráveis para as populações dos Municípios, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo.

	Ângelo Ferreira Deputado
--------------------------	--

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 503/2015, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

	Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	--

Presidente: Rogério Leão.**Relator** : Ângelo Ferreira.**Favoráveis os (4) deputados**: Ângelo Ferreira, José Humberto Cavalcanti, Priscila Krause, Rogério Leão.

Parecer Nº 1313/2015

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 389/2015****Origem: Poder Legislativo.****Autoria: Deputado Joaquim Lira**

Dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o teor do aviso de que trata o art. 19-J da Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Recife, 22 de outubro de 2015

Pela Aprovação.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 389/2015**, de origem do Poder Legislativo, de autoria do deputado Joaquim Lira.

A matéria pretende colher autorização legislativa para tornar obrigatória a afixação de cartazes informando o teor do aviso de que trata o § 3º do art. 19-J da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nas dependências de maternidades e hospitais com serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, de rede própria ou conveniada, *in verbis*:

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

"Art. 19-J. Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

....
§ 3o Ficam os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no caput deste artigo."

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

	Regimento Interno
--------------------------	-------------------------------------

"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:

I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;

II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;

III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;

IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;

V - formulação e implementação de políticas de assistência social."

A propositura traz amparo legal no que dispõe o art. 24, XII da Constituição Federal, sobretudo porque trata de competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal legislar sobre temática dessa natureza:

	Constituição Federal
--------------------------	--

Art.24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

A proposição ora em comento recebeu uma a Emenda Modificativa nº 01, de autoria da Comissão de Cidadania, a qual procurar ajustar a redação, deixando-a tecnicamente mais adequada no que tange aos aspectos da Legística.

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º. 389/2015, de autoria do deputado Joaquim Lira, com abrangência da Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.**

	Simone Santana Deputado
--------------------------	---

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 389/2015, de autoria do deputado Joaquim Lira, com abrangência da Emenda Modificativa de autoria da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular.**

	Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 21 de outubro de 2015.
--------------------------	---

Presidente: Odacy Amorim.**Relator** : Simone Santana.**Favoráveis os (2) deputados**: Antônio Moraes, Julio Cavalcanti.

Parecer Nº 1314/2015

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 393/2015****Origem: Poder Legislativo.****Autoria: Dep. Henrique Queiroz.**

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº393/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência. **Pela Aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Saúde e Assistência Social, para análise e emissão de parecer, o **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária n.º 393/2015**, de autoria do dep. Henrique Queiroz.

A matéria pretende dispor sobre a obrigatoriedade por parte dos hospitais públicos e privados, do registro e da comunicação imediata de recém-nascidos com Síndrome de Down às Instituições, Entidades e Associações especializadas que desenvolvem atividades voltadas às pessoas com deficiência.

O artigo 3º da propositura visa:

"I - garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados (pediatras, médico assistente, equipe multiprofissional e interdisciplinar), com vistas à estimulação precoce;
II - permitir a garantia e o amparo aos pais, no momento de insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;
III - garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudáveis (alimentação, higiene do sono e prática de exercícios) a saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;
IV - impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;
V - afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down.
VI - garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando no desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades e sua integração afetiva como protagonista produtivo em potencial junto ao contexto social (habilidades sociais);
VII - respeitar no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde."

Lei Ordinária nº. 393/2015, de autoria do dep. Henrique Queiroz.

2. Parecer do Relator

A temática explícita na proposição em epígrafe configura a competência desta Comissão Técnica para tratar de assunto de extrema relevância social, sobretudo relacionados à saúde, conforme o Art. 98 do Regimento Interno desta Casa:

Regimento Interno
<i>"Art. 102. A Comissão de Saúde e Assistência social exercerá as competências previstas no art. 93, quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:</i> <i>I - implementação do Sistema Único de Saúde, assegurando a descentralização, regionalização, a hierarquização dos serviços, a integralidade das ações e o controle social;</i> <i>II - comportamento dos indicadores de saúde, na perspectiva da elevação da qualidade de vida e da melhoria do perfil epidemiológico da população;</i> <i>III - formulação e implementação da Política Estadual de Saúde, em articulação com os Conselhos e a Conferência Estadual de Saúde;</i> <i>IV - aplicação dos recursos destinados à saúde;</i> <i>V - formulação e implementação de políticas de assistência social."</i>
Constituição Federal
<i>"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:</i> <i>....</i> <i>II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;"</i>

A matéria não traz em seu bojo óbices que possam macular a legalidade e legitimidade da legislação citada, nem tampouco contrariedade às normas vigentes.

Dessa maneira, declaro-me favorável à aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de**

Simone Santana Deputada
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 393/2015 , de autoria do dep. Henrique Queiroz.
Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 21 de outubro de 2015.
Presidente: Odacy Amorim. Relator : Simone Santana. Favoráveis os (1) deputados: Antônio Moraes.

Parecer Nº 1315/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 295/2015, já

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob a administração do Estado ou de concessionárias.

Art. 2º As concessionárias que exploram o serviço de pedágio deverão criar a infraestrutura necessária para a viabilização do pleno funcionamento dos terminais de pagamento através do cartão de débito.

Art. 3º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor após 90 dias da sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1316/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 301/2015, já aprovado em segunda e última discussão, e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Dança da Bolinha, evento de cunho cultural e histórico do Município de Vertente do Lério, realizada, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º O evento descrito no *caput* do artigo anterior não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Parecer Nº 1317/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 431/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para a solução de litígio em que o Estado e entidades da Administração Indireta sejam partes.

Art. 1º O juízo arbitral, instituído pela Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, para a solução de litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis, em que o Estado e as entidades da administração indireta sejam partes, será efetivado conforme os procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A inclusão de cláusula compromissória em contrato celebrado pelo Estado e pelas entidades da administração indireta, e a estipulação de compromisso arbitral, observará o disposto na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e alterações, nas normas que regulam os contratos administrativos e nesta Lei, respeitados os princípios que orientam a administração pública, estabelecidos na Constituição da República e na Constituição do Estado.

Art. 3º O juízo arbitral, para os fins desta Lei, instituir-se-á exclusivamente por meio de órgão arbitral institucional.

Art. 4º São requisitos para o exercício da função de árbitro:

I - ser brasileiro, maior, capaz e com reconhecida idoneidade;

II - deter conhecimento técnico compatível com a natureza do contrato; e

III - não ter, com as partes, nem com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem os casos de impedimento ou de suspeição de juízes, conforme previsto no Código de Processo Civil.

Art. 5º O procedimento arbitral para a solução de litígio relativo a contrato, acordo ou convênio celebrado pelo Estado, ou por entidades da administração indireta, fica condicionado à existência de cláusula compromissória que contenha:

I - o número, sempre ímpar, de árbitros;

II - a Capital do Estado como sede da arbitragem, definindo-a como o foro competente para as ações a esta relacionadas, e para as demandas necessárias a assegurar a realização da arbitragem, a execução, a anulação, ou a declaração de nulidade da sentença arbitral, bem como as que objetivem medida cautelar ou de urgência; e

III - a legislação aplicável, o idioma e os limites da arbitragem, bem como o pagamento de honorários e das despesas em geral com o procedimento.

Art. 6º A câmara arbitral escolhida para compor litígio será preferencialmente a que tenha sede no Estado e deverá atender ao seguinte:

I - estar regularmente constituída por, pelo menos, 5 (cinco) anos;

II - estar em regular funcionamento como instituição arbitral; e

III - ter reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais.

Parágrafo único. As intimações relativas à sentença arbitral e aos demais atos do processo observam a forma estabelecida pelas partes ou o regulamento da instituição arbitral responsável pela administração do procedimento.

Art. 7º Nos editais de licitação e nos contratos administrativos celebrados pelo Estado e pelas entidades da administração indireta devem constar a previsão de despesas com arbitragem, com taxa de administração da instituição arbitral, com honorários de árbitros e de peritos, além de outros custos administrativos indispensáveis ao procedimento.

Parágrafo único. As despesas e os custos a que se refere o *caput* devem ser adiantadas pelo contratado, quando da instauração do procedimento arbitral e esta obrigação de adiantamento constará do edital de licitação e do contrato administrativo.

Art. 8º Aplicam-se subsidiariamente ao disposto na legislação federal e nesta Lei as regras instituídas na regulamentação do juízo arbitral institucional ao qual competir decidir a causa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se os §§ 2º e 3º do art. 14 da Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005.

Everaldo Cabral Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 21 de outubro de 2015.

Presidente: Francismar Pontes.
Relator : Everaldo Cabral.
Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins Filho, Everaldo Cabral, Francismar Pontes.

Indicações

Indicação Nº 2528/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Olinda, Renildo Calheiros, e ao Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos de Olinda, Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar o reparo na Iluminação Pública na Praça Nova de Paz, localizada na Avenida D, IV Etapa no Bairro de Rio Doce, Município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Tairone Aguiar Ferreira, Comerciante; Maria Lurdes França Pontes, Dona de Casa; Gilmar Pereira Alves, Aux de Padeiro; Aliete Gomes Santiago, Atendente; Maria Almeida Souza, Empregada Doméstica; Rozineide Joana do Rêgo, Dona de Casa; Maria Cristina Gomes do Nascimento, Agente de Saúde; Maria Pereira dos Santos, Aposentada; Vanessa Cristina Albuquerque de Souza, Dona de Casa; Exmo. Senhor Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara de Vereadores de Olinda; Exmo. Senhor Renildo Calheiros, Prefeito da Cidade de Olinda; Exmo. Senhor Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda.

Justificativa
Os moradores da Avenida D, e circunvizinhanças, reclamam de constantes assaltos por conta da péssima iluminação do local. Esta praça é local comum de passagem das pessoas, inclusive idosos e crianças, que sofrem por conta de tamanha escuridão. A praça fica onde existe a Igreja Assembléia de Deus da 4ª etapa, sendo assim, a mesma é local de encontros, como citado anteriormente, passagem, sendo necessária com a maior urgência possível, a providência da troca das lâmpadas e instalação de refletores nos postes. Ciente do impasse que ainda paira sobre a responsabilidade pela iluminação pública, faço apelo a Prefeitura de Olinda que, conforme determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), solucione o problema apresentado com urgência. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Por tratar-se de um pleito de tamanha relevância, peço aos meus Ilustres Pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.
Professor Lupércio Deputado

Indicação Nº 2529/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente do DETRAN-PE, no sentido de viabilizar a Sinalização com pintura amarela todo meio fio e instalar placas proibitórias de estacionamento da Rua Colibri, em Rio Doce-Olinda, afim de regulamentar o fluxo de trânsito naquela área. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Oswaldo Lima Neto, Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda; Charles Andrews Sousa, Diretor Presidente do DETRAN –PE; Sônia Maria, Comerciante; Maria José da Silva Santos, Comerciante; Alexandre Ferreira dos Santos, Vendedor; Cristiane Rodrigues dos Santos, Vendedora; Mizael Cavalcante Corrêa, Barbeiro; Ricardo Virginio Alves, Comerciante; Jailson de Vasconcelos, Morador; José Francisco Santos, Morador; Aguinaldo Dias de Melo, Morador; Maria Martins Rodrigues, Comerciante; Patrícia Melo Lino, Vendedora; Ubiraci Batista, Comerciante; José Francisco da Silva, Morador; Elonito Bezerra da Silva, Morador; Valmir Viana da Silva, Administrador.

Justificativa
Perante as inúmeras queixas levantadas por moradores e comerciantes da Rua Colibri no bairro de Rio Doce na Cidade de Olinda, que clamam por regulamentação do fluxo de trânsito local desta rua. Decerto que existe uma grande dificuldade na circulação de veículos que transitam diariamente por àquele perímetro. Os casos corriqueiros de carros estacionados na aludida avenida, culmina em sérios transtornos para os moradores que utilizam-se desta via de acesso para chegar em suas residências e/ou trabalhos. De forma, que a regulamentação desta avenida irá desafogar o fluxo de veicular que hoje existe no local.Isto posto, recorro aos nobres pares para a aprovação da presente proposição.
Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.
Professor Lupércio Deputado

Indicação Nº 2530/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Vertente do Lério** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Daniel Pereira Almeida, Prefeito de Vertente do Lério; Dr. João Batista de Sales Filho, Vice - Prefeito de Vertente do Lério; Saulo Barbosa, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Elionaldo Barbosa Luiz, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Edson Farias de Vasconcelos, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Severina França de Sales Silva, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Fábio da Silva França, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Lucas Wellington Pereira Barbosa das Chagas, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Maria do Socorro da Silva Barbosa, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; Ivanildo Barbosa Rodrigues, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério; David Pereira de Almeida, Vereador da Câmara de Vereadores de Vertente do Lério.

Justificativa
A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social. Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico. Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de Vertente do Lério nas metas da atividade, descriminadas no texto dessa indicação, ensejando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência. Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.
Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.
Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 2531/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Verdejante** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Pericles Alves Tavares de Sá, Prefeito do município de Verdejante; Aleide Bezerra, Vice-Prefeita do município de Venturosa; Adelaide Bezerra Denoa, Vereador do

município de Verdejante; Adnilton da Silva Araújo, Vereador do município de Verdejante; Dorival Gondim da Silva, Vereador do município de Verdejante; Francisco de Sá Bezerra, Vereador do município de Verdejante; Heitor Urias Ferreira, Vereador do município de Verdejante; José Carlos de Araujo Leite, Vereador do município de Verdejante; Luiz Jose da Silva, Vereador do município de Verdejante; Pedro Joaquim da Silva, Vereador do município de Verdejante; Rádio Comunitária de Verdejante, Direção.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.

Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Verdejante** nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensinando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2532/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Tuparetama** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Edvan Cesar Pessoa da Silva, Prefeito do Município de Tuparetama; Ival Cavalcante da Silva, Vice- Prefeito do Município de Tuparetama; Thiago Elias de Sousa Lima, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Diogenes Torres da Costa Patriota, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Joel Gomes Pessoa, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Arlã Markson Gomes de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Danilo Augusto Nunes, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Francisco Sávio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Idelbrando Valdevino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Sebastião Nunes de Sales, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama; Hidelberto Ferreira de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Tuparetama.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.

Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Tuparetama** nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensinando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2533/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Solidão** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Maria Aparecida Vicente Oliveira Caldas, Prefeita do Município de Solidão; Rosa Dalva Ferreira de Oliveira, Vice- Prefeita do Município de Solidão; Djalma Alves de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Zeverland Virgínio Lima, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Antônio Marinho de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Genivaldo Barros da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Eliana Maria Santos, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Rogério da Silva Barros, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; João Vasconcelos Filho, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; José Nogueira da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Solidão; Pedro Izidorio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Solidão.

Justificativa

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.

Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Solidão** nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensinando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2534/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Dr. Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão, **Danilo Cabral**, no sentido de incluir o município de **Triunfo** nas metas da atividade apoio ao fortalecimento institucional de municípios, territórios e regiões.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciano Fernando de Sousa, Prefeito do Município de Triunfo; João Hermano de Souza Lima, Vice-Prefeito do Município de Triunfo; Antônio Estevão da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Everaldo Martins da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; José Carlos Rodrigues dos Santos,, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Lucimar Feitosa Ventura, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Aluisio Rodrigues de Lima, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Anselmo Martins Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Marcos Daniel de Souza Lima, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Joeldes Moreno de Medeiros, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Djaci Marques de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Triunfo; Sandra Gusmão da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Triunfo; Selma Fernandes dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Triunfo; Rádio Triunfo FM, Direção.

Justificativa

A proposição em tela tem como objetivo apoiar iniciativas para reduzir o desequilíbrio sócio econômico de regiões em desenvolvimento do estado atendendo em definitivo as demandas de planejamento de gestão municipal, regional de forma a proporcionar o desenvolvimento local promovendo assim a inclusão social.

Isto será feito através do Fomento da municipalização das ações de apoio a consolidação de projetos relativos ao crescimento econômico.

Por assim ser é que estamos solicitando a inclusão do município de **Triunfo** nas metas da atividade, discriminadas no texto dessa indicação, ensinando assim o implemento de ações desenvolvimentistas direcionadas ao Município que dela necessitam com urgência.

Ante o exposto só nos restam solicitar aos nossos ilustres pares que conosco tem assento na Casa Joaquim Nabuco, a melhor das acolhidas para a proposição em tela que consideramos como das mais justas e oportunas, tendo em vista a importância da qual se reveste e que poderá em caso do seu atendimento reflexos econômicos dos mais positivos para economia do Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2535/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do DER-PE, **Carlos Augusto Barros Estima**, e ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, no sentido de providenciar, com a máxima urgência, o desassoreamento do canal localizado às margens da BR 232, trecho compreendido entre o Km 38 e o Km 43, no município de Vitória de Santo Antão/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ney Maranhão, Ex Senador; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Padre Fábio André Menezes dos Reis, Pároco da Igreja Nossa Senhora de Fátima; Igreja Nossa Senhora da Conceição Aparecida e São João Batista, Pároco; Padre Rubens Soares de Almeida, Pároco da Igreja Nossa Senhora do Livramento; Mons. Renato da Cunha Cavalcanti, Pároco da Igreja Santo Antão; Padre Roberto Carlos Vieira Nunes, Pároco da Igreja São Vicente de Paulo; Elias Alves de Lira, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão; Henrique José Queiroz Costa Filho, Vice-Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão; Edmo da Costa Neves Filho, Presidente da Câmara Municipal deVitória de Santo Antão; Amaro Nogueira Alves, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Saulo Barros de Albuquerque, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Edmilson Zacarias da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Edvaldo Bione de Melo Júnior, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; José Bertoldo de Lima Santoseira, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Edimar José Gomes, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Alecsandro Amâncio Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; José Geraldo Gomes de Araujo Junior, Vereador da Câmara

Municipal de Vitória de Santo Antão; Antônio Gabriel do Nascimento,, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; João Dias de Brito Neto, Vereador da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão; Djalma Gomes da Silva,, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, Presidência; Rádio e TV Universidade, TV Vitória, Tv Tabocas, Direção; Profª. José Marinho de Lima Filho, Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Dias Cardoso; Profª. Fabiana Tavares dos Santos Silva, Escola Cardeal Roncalli; Profª. Janaina Suzankelle Cruz de Araújo, Escola Cônego Pedro de Souza Leão; Profª. Luciene Monteirode Lima, Escola Guiomar Krause; Profª. Maria Vera Lúcia da Silva Marinho, Escola de Referência em Ensino Médio José Joaquim da Silva Filho; Profª. Suely Cavalcanti de Queiroz, Escola Madre Lucília Magalhães; Profª. Simone Motta Azevedo, Escola de Natuba; Profª. Maria José da Silva Santos, Escola Estadual Profª Amélia Coelho; Profª. Beatriz de Cássia da Silva, Escola Olívia Carneiro de Carvalho; Profª. Kátia Valéria Oliveira Gonçalves, Rua Eurico Valois, s/n - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE - CEP: 55.604.010; Profª. Marcela Simone Santos Secundes, Escola de Referência em Ensino Médio Senador João Cleofas de Oliveira; Profª. Cristiane Cavalcanti de Oliveira,, Escola Rotary.

Justificativa

A indicação que ora estamos apresentando a Mesa Diretora nesta casa legislativa, tem como origem a colaboração do Excelentíssimo Senhor Senador **Ney Maranhão**, o qual segundo suas informações se faz necessária à devida manutenção, limpeza e desassoreamento do canal, localizado às margens da BR 232, trecho compreendido entre o Km 38 e o Km 43, no município de Vitória de Santo Antão/PE, isto porque quando ocorrem as chuvas, e em razão de entupimentos, espalha suas águas no meio da pista, colocando em risco os condutores e passageiros de veículos que trafegam nesta localidade. Dessa forma, tomamos a iniciativa de nos dirigir ao Presidente do DER-PE, Excelentíssimo Senhor **Carlos Augusto Barros Estima** e ao Excelentíssimo Senhor Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante**, para que analisem junto ao setor competente, as providências necessárias para solucionar o problema, que consideramos de alta periculosidade.

Ante e exposto, resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a melhor das acolhidas para esta proposição no intuito do seu breve atendimento, no qual confiamos plenamente, tendo em vista a necessidade de oferecer segurança e perfeitas condições de tráfego para milhares de condutores de veículos automotores.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 2536/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda Renildo Calheiros; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda Marcelo de Santana Soares; ao Senhor Secretário de Serviços Públicos de Olinda Manoel Sátiro, no sentido de viabilizar a limpeza e capinação da Rua 13 IV Etapa do Bairro de Rio Doce Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Renildo Calheiros, Prefeito do Município de Olinda; Marcelo de Santana Soares, Presidente da Câmara Municipal de Olinda; Manoel Sátiro, Secretário de Serviços Públicos de Olinda; Maria Nascimento da Silva, Aposentada; Erika Lopes da Silva, Domestica; Maria Bernadete Lima de Andrade, Domestica; Antonio Barbosa dos Santos, Aposentado; Tatiane, Cabeleireira; Ana Lucia Ramos de Santana, Moradora; Edgar Lopes da Silva, Aposentado; Marluce Francisco, Domestica; Paulo Miguel, Vigilante; Rosemery Vasconcelos, Enfermeira; Luiz Vera de Oliveira, Aposentada; Lília Maria Andrade, Comerciante.

Justificativa

A falta de manutenção e a ausência de limpeza e capinação da Rua 13 da IV Etapa de Rio Doce Olinda/PE, mas precisamente em frente a associação dos moradores , vem trazendo vários transtornos para os moradores e transeuntes que transitam diariamente por aquela comunidade.

Por estas razões, solicito uma aprovação imediata desta proposta de indicação, e seu posterior encaminhamento ao Prefeito do Município de Olinda/PE, bem como às suas equipes técnicas competentes.

Sala das Reuniões, em 20 de outubro de 2015.

Professor Lupércio
Deputado

Indicação Nº 2537/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, e ao Ilmo. Sr. Gabriel Maciel, Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, no sentido de viabilizar 04 (quatro) caminhões pipa para o Distrito de Apoti, no município de Glória de Goitá, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Nilton Mota, Secretário de Agricultura e Reforma Agrária; Ilmo. Sr. Gabriel Maciel, Diretor Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA; Exmo. Sr. Marcelo Teixeira, Prefeito de Glória de Goitá; Exmo. Sr. Lívio Oliveira de Amorim, Presidente da Camara de Vereadores de Glória de Goitá; Ilmo. Sr. Mozart Felix de Aguiar, Presidente do PSD de Glória de Goitá; Ilmo. Sr. Gilmar Dias, Redator da Rádio Goltacaz FM; Ilmo. Sr. Alexandre Borges, Redator do Blog do Alexandre Borges.

Justificativa

A população que ora reside no Distrito de Apoti, bem como nas proximidades, em Glória de Goitá, vivem atualmente uma situação alarmante referente a disponibilidade de água.

A localidade sofre com a falta total deste bem indispensável para sobrevivência de todo ser humano, o que gera diversos transtornos cotidianos.

Recife, 22 de outubro de 2015

O atendimento ao precedente pleito, efetivamente, trará significativa melhoria para a região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o bem-estar de todos que ali residem. Por representar pleito da maior procedência, solicitamos aos Nobres Pares o acolhimento da presente proposição, quanto a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 2538/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, no sentido de receber em audiência uma comissão de vereadores da Frente Parlamentar em Defesa do Polo das Confeções do Agreste Setentrional de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. Antônio Figueira, Secretário da Casa Civil de Pernambuco; Exmo. Sr. Josinaldo Barbosa de Araújo, Presidente da União dos Vereadores de Pernambuco; Aos representantes da Frente Parlamentar em Defesa do Polo das Confeções do Agreste Setentrional de Pernambuco na pessoa do Exmo. Sr. Antônio Gomes Bezerra Júnior, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe; Exmo. Sr. George Almeida, Vereador de Santa Maria do Cambucá.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao governador Paulo Câmara, que conceda uma audiência para os vereadores representantes da Frente Parlamentar em Defesa do Polo das Confeções do Agreste Setentrional de Pernambuco, os quais representam as cidades de: Santa Cruz do Capibaribe, Taquaritinga do Norte, Toritama, Brejo da Madre de Deus, Jataúba, Vertentes, Frei Miguelinho e Santa Maria do Cambucá. O colegiado formado por cerca de 100 parlamentares da região foi criado com o objetivo de buscar soluções em conjunto para os problemas comuns aos municípios citados, os quais dependem das receitas geradas a partir das empresas de pequeno, médio e grande porte que se espalharam pela região e que dão suporte ao Polo de Confeções.

Os integrantes da Frente Parlamentar atentam para dois graves problemas que estão agravando as atividades comerciais do referido polo: a falta de segurança e a paralização da duplicação da BR-104, sendo esses os quesitos da pauta da audiência solicitada.

Temos no Polo de Confeções do Agreste, um grande propulsor e mantenedor da economia pernambucana e o Estado não pode ficar alheio aos problemas que circundam a região.

Ante o exposto é que solicito dos meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Antônio Moraes
Deputado

Indicação Nº 2539/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Frederico Amâncio, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Juventude Cidadã no Município de São José da Coroa Grande com o objetivo de aumentar o nível de escolaridade e melhorar a educação da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -; Exma. Srª. Prefeita de São José da Coroa Grande Elianai Buarque Gomes,, -; ao Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -.

Justificativa

O Projeto Juventude Cidadã proporciona a qualificação sócio-profissional dos jovens com idade entre 16 e 24 anos, provenientes de famílias de baixa renda, além do reforço escolar e do acompanhamento e avaliação das ações do Serviço Civil Voluntário que eles realizaram junto às suas comunidades.

O Projeto Juventude Cidadã adota uma estratégia que privilegia a aprendizagem pela experiência, valorizando a cidadania e preparando os jovens para ocupar postos de trabalho com vínculo empregatício ou ingressar em atividades produtivas legais geradoras de renda.

Ao final do processo, busca-se garantir a inserção no mundo do trabalho de pelo menos 30% dos jovens que concluem o projeto. Este projeto oferece oportunidades formativas inovadoras e criativas de desenvolvimento pessoal, social e profissional para que os jovens participantes possam construir um caminho ao exercício pleno da cidadania, mediante sua formação integral aliada à vivência da prestação de serviços voluntários à comunidade.

Diante dos fatos apresentados que justificam este requerimento, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considerá-la justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 2540/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Frederico Amâncio, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Juventude Cidadã no Município de Ribeirão com o objetivo de aumentar o nível de

Vitoriense à renomada Jornalista Jô Mazzarolo, Diretora de Jornalismo da TV Globo Nordeste. A cerimônia foi realizada na Casa Diogo de Braga – Sede do Poder Legislativo Municipal. O Vereador Edmo Neves foi o autor da proposta. A homenagem começou com a apresentação da Banda Marcial da Escola Pedro Ribeiro. Moradores de Vitória, colegas da TV e autoridades foram à Câmara de Vereadores, entre eles, o Vice-prefeito Henrique Filho.

A jornalista Jô Mazzarolo nasceu em 31 de janeiro de 1960, na cidade de Veranópolis-RS, numa família de 14 irmãos. Seu primeiro emprego foi como recepcionista num convento de estudantes capuchinhos que tinha uma rádio, onde participou de transmissões externas, seu primeiro caminho na comunicação. Também foi bancária, e estudou Jornalismo na PUC de Porto Alegre. Começou sua carreira como assessora de imprensa de uma ONG, e em 1982 foi contratada pela TV Bandeirantes, onde foi repórter.

Em 1984, foi para a RBS, onde ficou até 1988. Convidada por Carlos Henrique Schroeder, então diretor-geral de Jornalismo e Esportes, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde começou como editora do Jornal Hoje. Passou em seguida para o Jornal da Globo e o Jornal Nacional, onde assumiu a chefia de produção. Nessa época, coordenou coberturas importantes, como a da Rio-92.

Jô Mazzarolo também passou pela afiliada da Globo em Londrina e participou do projeto Uniglobo, que procurava dar uma voz coerente a todas as afiliadas da rede. Depois de experiências envolvendo estados do Norte ao Sul do país, ela por fim se estabeleceu em 2000 em Pernambuco, onde exerce o cargo de diretora de jornalismo da Globo Nordeste.

Nesta oportunidade, quero parabeniza-la e expressar nossa admiração por essa profissional competente. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa a aprovação deste requerimento em homenagem à Jornalista Jô Mazzarolo, que enaltece cada vez mais o nome do nosso Estado e o nordeste.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1316/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao município de Tracunhaém, pela realização da 2ª Feira de Artesanato de Tracunhaém, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretário Estadual de Cultura; Márcia Souto, Diretora-presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco; Juca Ferreira, Ministro da Cultura; Belarmino Vasquez, Prefeito de Tracunhaém; André Vieira Santiago Filho, Presidente da Câmara de Vereadores.

Justificativa

A cerâmica artesanal é o forte do município de Tracunhaém, localizado na Zona da Mata Norte de Pernambuco. As peças são feitas com argila, facilmente encontradas às margens do rio que leva o mesmo nome da cidade e são a principal fonte de renda para muitos moradores. Da matéria-prima surgem esculturas baseadas na arte figurativa e decorativa, criando santos, anjos, animais e figuras humanas, inspirados nas imagens do cotidiano, da cultura popular nordestina. Também são confeccionados cinzeiros, jarros e utensílios em geral. Há vários ateliês e oficinas além de um Centro de Artesanato.

O potencial artístico dos artesãos do município será exposto durante a 2ª Feira do Artesanato de Tracunhaém. O evento acontece nos dias 23, 24 e 25 de outubro, no centro da cidade. Serão cerca de 60 stands, onde haverá a participação de mais de 50% dos artesãos da cidade e de representantes de outros municípios da Mata Norte e Agreste.

O município de Tracunhaém revelou grandes nomes da cerâmica artesanal e, este ano, na 16ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), no Centro de Convenções de Pernambuco, o Mestre Nuca de Tracunhaém foi um dos homenageados. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares nesta Casa Legislativa a aprovação deste requerimento em homenagem aos artesãos locais e da região.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Requerimento Nº 1317/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à atriz pernambucana Rhaisa Batista, pela participação no elenco do filme S.O.S Mulheres ao Mar 2, que estreia nos cinemas, dia 22 outubro de 2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Irineu Marinho, Presidente da Rede Globo; João Roberto Marinho, Vice-presidente da Rede Globo; José Roberto Marinho, Vice-presidente da Rede Globo; Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Geraldo Júlio, Prefeito do Recife; Clécio Eribeiro, Presidente da Câmara de Vereadores; Marly Barbosa, Vereadora; Genival José, Vereador; Alexandre Agripino, Vereador; Marco Deodato, Vereador; Eronildo José, Vereador; Orlando Tibúrcio, Vereador; Inácio Félix, Vereador; Cosme Batista, PM Major; Maria Betânia Martins Gomes Batista, Professora.

Justificativa

A modelo e atriz Rhaisa Batista está no elenco do filme S.O.S Mulheres ao Mar 2, que estreia nos cinemas, dia 22 de outubro de 2015, com direção de Malu de Martino. A pernambucana interpretará um modelo chamada Anitta, no elenco, ao lado de atores como Reynaldo Gianechinni e Giovanna Antonelli. Rhaisa já realizou trabalhos como modelo em vários países e atuou em novelas como: Malhação, Joia Rara e Lado a Lado. Em 2012, participou da série Louco por Elas, na Rede Globo. Também fez editoriais para revistas estrangeiras, como Vogue

Espanha, Vogue Alemanha, Elle América e Elle Brasil, entre outras.

Filha do Major Cosme Batista e da Professora Maria Betânia, a atriz nasceu em Recife, mas foi criada no município de Lagoa de Itaenga, localizado na Zona da Mata Norte de Pernambuco, onde vivem atualmente seus pais e o irmão, Rodolfo. A atriz pernambucana enaltece ainda mais o nome deste Estado. Rhaisa Batista enche a todos de orgulho. Nesta oportunidade, quero parabeniza-la e renovar os votos de estima e distinguida consideração pela família Batista. Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação do requerimento em tela.

Sala das Reuniões, em 21 de outubro de 2015.

Henrique Queiroz Deputado

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às onze horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco-Edifício Senador Nilo Coelho, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se as Deputadas Simone Santana, Raquel Lyra, Socorro Pimentel e Teresa Leitão, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (CDDMulher), e o Deputado Rodrigo Novaes, suplente desta Comissão, presididos pela própria Deputada Simone Santana, que verificando o quórum regimental, deu por iniciada a reunião colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião que não havendo o que discutir, foi aprovada por unanimidade, passando a distribuição dos projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que dispõe sobre afixação de informativo em sala de aula de escolas públicas e universidades públicas e privadas, com números de telefones dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão e dá outras providências, para relatoria da Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 411/2015, de autoria do Deputado Odacy Amorim que dispõe sobre informação sobre a realização do parto humanizado fora das unidades de saúde, como também disciplina sua realização, para relatoria do Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 415/2015, de autoria da Deputada Simone Santana que Institui a ação formativa “Mulheres na Tribuna – Adalgisa Cavalcanti” e dá outras providências, para relatoria da Deputada Priscila Krause; Projeto de Lei Ordinária nº 427/2015, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município do Cabo de Santo Agostinho, neste Estado, para relatoria da Deputada Raquel Lyra; Projeto de Lei Ordinária nº 442/2015, de autoria do Deputado Augusto César que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de imagens nas embalagens de bebidas alcoólicas produzidas no Estado de Pernambuco e dá outras providências, para a relatoria da Deputada Simone Santana. Não havendo mais processos a ser distribuídos, a Deputada Simone Santana passa a presidência da Reunião Ordinária à Deputada Teresa Leitão, que coloca em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que dispõe sobre a afixação de informativo em salas de aula de escolas públicas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, juntamente com a Emenda Substitutiva nº 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Subemenda nº 01/2015 da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular. O Parecer sobre a Emenda Substitutiva nº 01/2015 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e Subemenda nº 01/2015 da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular foi pela aprovação, sendo acompanhado em voto favorável pela Deputada Socorro Pimentel, pela Deputada Raquel Lyra e pelo Deputado Rodrigo Novaes. A Deputada Teresa Leitão passa a Presidência da Reunião à Presidente Simone Santana, que na oportunidade apresenta a atual assessora da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Micheline Américo da Silva e informa o novo endereço da Comissão que está localizada na Rua da União, 380, Sala 102 - Bairro da Boa Vista- Recife/PE- CEP: 50.050-010 e-mail: comissao_mulher@alepe.pe.gov.br e telefone: (81) 99949-0335. Por conseguinte, apresentou as linhas gerais do Projeto de Resolução nº 415/2015, que institui a ação formativa “Mulheres na Tribuna – Adalgisa Cavalcanti”. A Presidente Simone Santana solicita atenção dos(as) parlamentares para com ele, destacando seu objetivo de contribuir para o acesso das mulheres aos espaços oficias de poder no âmbito do legislativo estadual, tendo em vista seu empoderamento como sujeito político. A Presidente ressaltou ainda que a formação é dirigida às lideranças femininas partícipes de cursos/formações políticas oferecidos por organismos estaduais de municipais de políticas públicas para as mulheres e cuja indicação será advinda de Deputados(as) da Casa. Em seguida, apresentou a proposta de ação Comissão Itinerante de Defesa dos Direitos da Mulher cuja finalidade é contribuir para a promoção da equidade de gênero no âmbito do poder legislativo no Estado de Pernambuco, tendo em vista a consolidação e ampliação dos direitos das mulheres. A meta é realizar 12 (doze) audiências públicas em todas as 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco. Ao conceder a palavra aos/às presentes, o Deputado Rodrigo Novaes elogiou as iniciativas e na ocasião solicitou prioridade para a Região do Sertão do Pajeú. Bem como a Deputada Raquel Lyra que enalteceu as medidas e apresentou a mesma solicitação para as mulheres caruaruenses da área rural. As sugestões de ambos foram consideradas pela Presidente Simone Santana que se comprometeu em encaminhá-las. Com a palavra, o Deputado Rodrigo Novaes solicitou resposta à solicitação encaminhada para a Presidente da CDDMulher através do qual solicita a promoção de Audiência Pública para tratar do tema Exploração e Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes nas rodovias estaduais e federais que cortam o Estado de

Pernambuco. A Presidente responde que já houve uma reunião entre a Assessoria Técnica da CDDMulher e a Assessoria Técnica do Deputado Rodrigo Novaes e que os encaminhamentos já estão bem adiantados, aguardando apenas agendamento do espaço na Casa. Ainda com a palavra, o Deputado Rodrigo Novaes, sugeriu a inclusão na agenda de uma discussão sobre o tema Aborto. Segundo o parlamentar, tal pauta deve ser resgatada considerando que o referido procedimento está sendo usando livremente como método contraceptivo, inclusive com o uso de medicamentos abortivos e práticas em clínicas clandestinas cuja consequência é a elevada taxa de morbimortalidade entre mulheres em idade reprodutiva. Ele chama atenção para os públicos jovem e adolescente onde tais artifícios estão sendo bastante utilizados com desprezo às doenças sexualmente transmissíveis, a exemplo do HIV/Aids. E, prossegue enfatizando que as cirurgias de laqueaduras estão ainda sendo utilizadas com fins eleitorais no interior do Estado. A Deputada Raquel Lyra corrobora com a opinião do parlamentar, sublinhando que no município de Caruaru, as meninas estão engravidando precocemente, tendo como consequência a evasão escolar e a ocupação de postos de trabalho precários na indústria da costura local. A Deputada Socorro Pimentel ressalta a importância de uma pauta que contemple uma discussão sobre o Planejamento Familiar como estratégia para mitigar os casos de gravidezes precoces e morbimortalidade materna. A Presidente Simone Santana requer a palavra para reconhecer a importância de se colocar em pauta os citados temas, lembrando que devem ser abordados na perspectiva dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. A parlamentar ressaltava que a cirurgia de laqueadura está no rol das medidas de planejamento familiar validada pelo Sistema Único de Saúde, entretanto, sendo usada de modo inadequado e/ou sem indicação para tanto. Por fim, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Micheline Américo da Silva, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos(as) assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Sala de reuniões, em 22 de setembro de 2015.

DEPUTADA SIMONE SANTANA
PRESIDENTE

Deputada Raquel Lyra Deputada Teresa Leitão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2015.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às onze horas, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco-Edifício Senador Nilo Coelho, e em obediência à convocação deste colegiado técnico por Edital, reuniram-se as Deputadas Simone Santana, Priscila Krause e Teresa Leitão, titulares da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, e o Deputado Aluísio Lessa, suplente desta Comissão, presididos pela própria Deputada Simone Santana, que verificando o quórum regimental, deu por iniciada a reunião colocando em discussão e aprovação a ata da última reunião, não havendo o que discutir, foi aprovada por unanimidade passando a distribuição do Projeto de Lei Ordinária nº 287/2015, de autoria do Deputado Henrique Queiroz que dispõe sobre afixação de informativo em sala de aula de escolas públicas e universidades públicas e privadas, com números de telefones dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão e dá outras providências, para relatoria da Deputada Teresa Leitão. Não havendo mais processos a serem distribuídos, a Deputada Simone Santana passa a presidência da Reunião Ordinária à Deputada Teresa Leitão, que coloca em discussão o Substitutivo 001/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 249/2015, de autoria da Deputada Simone Santana que institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual da Mulher Empreendedora” e dá outras providências, tendo como Relatora a Deputada Priscila Krause. O Parecer sobre o Substitutivo 001/2015 foi pela aprovação do projeto, sendo acompanhado em voto favorável pela Deputada Teresa Leitão e pelo Deputado Aluísio Lessa. A Deputada Teresa Leitão passa a Presidência da Reunião a Presidente, Deputada Simone Santana, que nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião. E, para que tudo fique registrado, eu, Micheline Américo da Silva, assessora desta Comissão, lavrei a presente ata, que vai por todos(as) assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas. Sala de reuniões, em 18 de agosto de 2015.

DEPUTADA SIMONE SANTANA
PRESIDENTE

Deputada Priscila Krause Deputada Teresa Leitão Deputado Aluísio Lessa

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE LUCAS RAMOS NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE outubro DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS, BOA TARDE.

QUERO INICIAR MINHA FALA NESTA QUARTA-FEIRA DANDO OS PARABÊNS PARA UM GRANDE HOMEM PÚBLICO QUE É INOCÊNCIO OLIVEIRA. UM SERRA-TALHADENSE APAIXONADO POR SUA TERRA E POR PERNAMBUCO, QUE

Recife, 22 de outubro de 2015

COMPLETA HOJE 77 ANOS DE VIDA MUITO BEM VIVIDOS. DESEJO MAIS SAÚDE, FELICIDADES E REALIZAÇÕES PARA O ETERNO DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA.

COLEGAS DEPUTADAS E DEPUTADOS, GOSTARIA DE DESTACAR NESTA QUARTA-FEIRA UMA NOTÍCIA MUITO POSITIVA PARA PERNAMBUCO E ESPECIALMENTE PARA PETROLINA.

FOI DESTAQUE NA IMPRENSA LOCAL E TAMBÉM NACIONAL O LEVANTAMENTO FEITO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE COLOCA A CIDADE DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO ENTRE AS DEZ QUE MAIS EMPREGARAM DURANTE O ANO DE 2015 EM TODO O PAÍS.

A INFORMAÇÃO ESTÁ NO CADERNO DE ECONOMIA DO JORNAL DO COMERCIO DE HOJE. AO LADO DE PETROLINA, LAGOA GRANDE TAMBÉM APARECE COM SALDO POSITIVO NA GERAÇÃO DE EMPREGOS DE JANEIRO ATÉ AGORA.

O LEVANTAMENTO FEITO PELO GOVERNO FEDERAL COLOCA A CIDADE DO VALE DO SÃO FRANCISCO NA SEXTA POSIÇÃO NO RANKING BRASILEIRO, COM TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E UM EMPREGOS GERADOS DE JANEIRO A AGOSTO DESTA ANO.

SE SOMARMOS OS NÚMEROS DE PETROLINA AOS DE JUAZEIRO, TEREMOS MAIS DE SETE MIL E QUATROCENTOS NOVOS EMPREGOS NA REGIÃO, NOS TRANSFORMANDO NO POLO QUE MAIS EMPREGA EM TODO O BRASIL.

O QUE VEMOS, MEUS COLEGAS, É QUE PETROLINA ESTÁ COLHENDO OS FRUTOS NÃO SÓ DO PERÍODO DA SAFRA DA UVA E DA MANGA, MAS TAMBÉM DAS AÇÕES CAPITANEADAS PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO VOLTADAS À GERAÇÃO DE EMPREGOS E DE INCENTIVO À FRUTICULTURA IRRIGADA.

E COM TODA CERTEZA, ESSE RESULTADO POSITIVO MOSTRA A DETERMINAÇÃO E O ESFORÇO DO POVO SERTANEJO EM SUPERAR A CRISE E CONSOLIDA A FORÇA DA FRUTICULTURA IRRIGADA NO VALE DO SÃO FRANCISCO, ABRINDO ESPAÇO PARA O CRESCIMENTO DE OUTROS SETORES DA ECONOMIA E BENEFICIANDO DIRETAMENTE A POPULAÇÃO.

E NOSSA ATUAÇÃO EM BUSCA DE MAIS E MAIS ESPAÇOS DE TRABALHO É INCANSÁVEL E NÃO PARA, SENHORAS E SENHORES.

AMANHÃ, PARTICIPO EM PETROLINA DA INSTALAÇÃO DO “G-20 SEMIÁRIDO”, UM FÓRUM PERMANENTE QUE VAI CUIDAR DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. O FÓRUM VAI REUNIR INSTITUIÇÕES DEDICADAS AO CRESCIMENTO DA REGIÃO, COM UM OLHAR ESPECIAL PARA AS AÇÕES QUE OCORREM NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO.

APROVEITO O MOMENTO PARA ENALTECER A INICIATIVA DO PREFEITO DE PETROLINA, JÚLIO LÔSSIO, EM CHAMAR O ENCONTRO PARA A CIDADE QUE É CONSIDERADA O CORAÇÃO DO SEMIÁRIDO.

E JUSTAMENTE COMO VEM DEFENDENDO O PREFEITO, MUITAS DECISÕES QUE AFETAM DIRETAMENTE A VIDA DO POVO SERTANEJO NÃO PODEM SER TOMADAS LONGE DE NÓS. É IMPORTANTE, SIM, LEVAR ESTAS DISCUSSÕES PARA O INTERIOR, ESPAÇO ADEQUADO PARA MAIOR INTEGRAÇÃO DURANTE OS DEBATES.

COM CERTEZA, A REALIZAÇÃO DO FÓRUM G-20, AMANHÃ E SEXTA-FEIRA EM PETROLINA, VAI CONTRIBUIR PARA ALINHARMOS PENSAMENTOS E PROJETOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO DESENVOLVER AINDA MAIS O VALE DO SÃO FRANCISCO E SEU ENTORNO.

NOS ÚLTIMOS ANOS, O GOVERNO DE PERNAMBUCO REALIZOU POR MEIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO (AD/DIPER) APORTES DE MAIS DE 5 MILHÕES DE REAIS EM AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DA FRUTICULTURA, UM SETOR QUE VEM RECUPERANDO FÔLEGO E ESPERA AUMENTAR A PRODUÇÃO DA SAFRA EM DEZ POR CENTO ESTE ANO.

ESTE É O MOMENTO IDEAL PARA ADOTARMOS UMA VISÃO ESTRATÉGICA E OUSADA, PROCURANDO INCREMENTAR A EXPORTAÇÃO DAS FRUTAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO APROVEITANDO A ALTA DO DÓLAR E A RECUPERAÇÃO DO MERCADO EXTERNO, ESPECIALMEN-TE O EUROPEU.

TEMOS A EXPECTATIVA DE AUMENTAR EM 15% O VOLUME DE EXPORTAÇÃO DE UVA E MANGA PRODUZIDAS NOS MUNICÍPIOS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO E VAMOS INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA PARA AUMENTAR ESSA PARTICIPAÇÃO AINDA MAIS.

OS NÚMEROS, CAROS DEPUTADOS, SÃO OTIMISTAS: DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO EXTERIOR, PETROLINA JÁ EXPORTOU 86 MILHÕES E 500 MIL DÓLARES ESTE ANO, APROXIMADAMENTE 340 MILHÕES DE REAIS, DUAS VEZES MAIS QUE A NOSSA CAPITAL, RECIFE, E ATRÁS APENAS DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, ONDE ESTÁ LOCALIZADO O COMPLEXO PORTUÁRIO DE SUAPE.

POR FALAR NO COMPLEXO, UMA ESTRATÉGIA QUE DEFENDEMOS PARA INCREMENTAR AS EXPORTAÇÕES E ESTÁ SENDO TRATADA PELO GOVERNO DE PERNAMBUCO É A UTILIZAÇÃO DO PORTO DE SUAPE COMO PONTO DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

EQUIPES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO JÁ AVALIAM AS MUDANÇAS NECESSÁRIAS PARA QUE SUAPE SEJA COMPETITIVO NA EXPORTAÇÃO DE FRUTAS.

TEMOS, SENHORAS E SENHORES, UM HORIZONTE DIFÍCIL E DESAFIADOR, MAS ESTÁ COMPROVADO QUE PETROLINA E TODO O VALE DO SÃO FRANCISCO TÊM POTENCIAL PARA SUPERAR MOMENTOS DIFÍCEIS E AJUDAR NO DESENVOLVI-MENTO PERNAMBUCO.